

# REVISTA DA CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL

CONGREGAVIT NOS IN UNUM CHRISTI AMOR

	Pág.
Solic'udes Paternais Para Com os Jovens Desajustados	
<i>Discurso do Santo Padre aos participantes do V Congresso da "Association Internationale des Educateurs des Jeunes Inadaptés"</i> .....	513
Distribuição da Sagrada Comunhão à Tarde	
<i>Decreto da Suprema Sagrada Congregação do Santo Ofício</i> .....	515
Normas Para a ida aos Estados Unidos e Canadá de Sacerdotes Latino-Americanos	
<i>Decreto da S. Congregação Consistorial</i> .....	516
Qual a Posição da Religiosa na Igreja?	
<i>Pe. Élio Gambari S. M. M.</i> .....	519
Utilidade e Necessidade de Uma Instituição Psico-pedagógica da Vocação Religiosa Ligada à C. R. B.	
<i>Pe. Frei Ricardo Rozestraten O. F. M.</i> .....	527
A Família e a Educação	
<i>Irmão João de Deus F. M. S.</i> .....	537
Casos Práticos Sobre o Direito das Religiosas — XI — O Fator "Idade" no Noviciado e na Profissão	
<i>Pe. Frei Rafael de União O. F. M. Cap.</i> .....	557
Relatório do 1.º Congresso da UMOSEA	
<i>Departamento de Serviço e Assistência Social</i> .....	561
Crônica dos Religiosos	
<i>São João del Rei — IV Semana de Estudos Pedagógicos</i> .....	567
<i>João Pessoa — Atividades na Secção Estadual da Paraíba</i> .....	571
<i>Curitiba — Curso Superior de Religião</i> .....	572
<i>São Paulo — Nova Superiora-Geral das Irmãzinhas da I. C.</i> .....	573
Novas Fundações .....	573
Bibliografia .....	574

---

Propriedade da Conferência dos Religiosos do Brasil  
Av. Rio Branco, 131. 9.º andar — Rio de Janeiro — Brasil  
Diretor Responsável: Antônio Semin (Frei Amadeu de Caxias OFMCap.)

**DOCUMENTOS PONTIFICIOS**

**SOLICITUDES PATERNAS PARA COM OS JOVENS  
DESAJUSTADOS**

**Discurso do Santo Padre aos participantes do V Congresso da "Association Internationale des Educateurs des jeunes inadaptes" (1).**

É-Nós particularmente grato receber em Nossa casa os participantes da *Associação Internacional dos educadores dos jovens desajustados* e desejar a todos as boas vindas, a seu Presidente em primeiro lugar, aos representantes dos países membros da Associação, e aos peritos de outros países que a eles se uniram, no número dos quais se encontra, como é de Nosso conhecimento, um observador da Santa Sé.

Para este Congresso vós quisestes chamar a atenção da opinião pública sôbre o problema da juventude desajustada e de seus educadores, aos quais consagrastes vossa primeira relação. E vossos trabalhos sôbre a *higiene mental dos educadores de jovens desajustados* trazem sua contribuição original e positiva ao esforço da *Organização Mundial da Saúde (O. M. S.)*, que quis fazer de 1960 um *Ano mundial da saúde mental*.

Como o Pai Comum não Se regozijará dêstes trabalhos? Já o Papa Pio XII, de feliz recordação, salientava com satisfação perante os membros da segunda Assembléia da O.M.S. o sentido amplo e profundo que se queria dar à expressão: "a saúde". E acrescentava: "A Igreja, longe de considerar a saúde como um objetivo de ordem meramente biológico, tem sempre salientado a importância das forças religiosas e morais para a manter, contandô-a sempre no número das condições da dignidade e do bem total da humanidade, como de seu bem corporal e espiritual, temporal e eterno" (Pio XII, *Discorsi e Radiomessaggi*, t. XI, pp. 135-136, 27 de junho de 1949).

E' por isso que Nós mesmo com muito prazer vos manifestamos o interesse que temos de vossos trabalhos sôbre a higiene e a saúde mental dos educadores de jovens desajustados. Recebendo últimamente, aqui mesmo, os participantes da primeira Conferência Internacional da *União Mundial dos Organismos para a proteção da infância e da adolescência*, salientamos como a reeducação das "crianças e dos adolescentes que se costuma chamar, por falta de um termo mais apropriado, a infância e a adolescência desajustada", é uma "tarefa imensa e urgente" (A.A.S., LII (1960), p. 396. Discurso de 24 de abril de 1960). Não há dúvida que os trabalhos e os intercâmbios dêsse Congresso

1) "Oss. Rom.", supl. seman., 27-6-60.

ajudar-nos-ão a concluí-la.

Quisestes estudar a questão da higiene mental dos educadores de meninos desajustados. Vossa situação especial exige de vós, pois, uma grande reserva de energia capaz de resistir ao gasto inevitável de um meio desequilibrado. Esta tarefa difícilíssima supõe, para que seja coroada de êxito, um grande domínio de si, um equilíbrio profundo da personalidade, capazes de superar as inevitáveis desilusões, os reveses certos e as reações inconstantes e dificilmente previsíveis de crianças muitas vezes traumatizadas, privadas de uma conveniente afeição, e psicologicamente bem vulneráveis. É necessário uma atenção afetuosa, uma discrição constante e um afeto aplicado, que exigem do educador uma renúncia permanente.

Sem dúvida os educadores, formados pelos métodos apropriados e utilizando técnicas eficazes, podem chegar a resultados satisfatórios. Uma séria preparação ao exercício da missão educadora, o ensino recebido, simultaneamente teórico, prático e clínico, a aquisição de noções pedagógicas, sociológicas, biológicas, jurídicas e morais, a prudente utilização duma educação corporal, de uma iniciação artística e de atividades de expressão bem conduzidas, todos êstes são meios indispensáveis. Mas, quem poderá negar, entretanto, que neste domínio a própria personalidade do educador é o fator primordial de êxito? Um sólido equilíbrio emotivo e intelectual, unido a uma formação científica apropriada, são qualidades necessárias a todo educador. Se se acrescentar ainda o cuidado dum aperfeiçoamento continuado e uma disponibilidade total ao serviço da criança, seu trabalho será proveitoso. Mas, quem não vê a necessidade para êle duma séria formação moral que o ajude a levar uma atividade profissional difícil numa vida pessoal de qualidade, harmoniosamente integrada com a dos outros adultos que estão empenhados em equipe com êle para o mesmo trabalho?

Quem não vê igualmente que o educador não saberá em definitivo conduzir melhor esta obra delicada sem uma referência constante aos valores "religiosos, indispensáveis tanto para garantir a eficácia da obra de readaptação das crianças e dos adolescentes, quanto para o feliz resultado duma educação cuidadosa de fazer desabrochar plenamente a criança e o adolescente que são seus felizes beneficiados"? (A. A. S. *ibid.*).

Não deixareis de o constatar, visitando em Roma e nos arredores várias casas religiosas que se dedicam com tanto zelo e competência à educação da juventude desajustada. Vós mesmos apreciareis suas realizações e acreditareis que aqueles que se devotam a isso seguem fielmente os ensinamentos do Senhor Jesus que disse a seus discípulos: "Guardai-vos de desprezar algum dêsses pequênos, pois, como vos disse, seus anjos no céu estão continuamente na presença de meu Pai dos céus" (Mt 18, 10).

Possam em todo caso essas diversas visitas e encontros contribuir para tornar frutuosos e agradáveis os trabalhos dêste Congresso sôbre os quais invocamos de todo coração, assim como sôbre vossas pessoas e sôbre os jovens desajustados que vos são confiados, a abundância das melhores graças divinas, em penhor das quais Nós vos concedemos uma larga Bênção Apostólica.

## DISTRIBUIÇÃO DA SAGRADA COMUNHÃO À TARDE

### Decreto da Suprema Sagrada Consagração do Santo Ofício

O Cânon 867, § 4, prescreve que a Santa Comunhão não pode ser distribuída fora das horas em que pode ser celebrado o santo Sacrifício da Missa, "*a menos que um motivo razoável não sugira uma outra disposição*".

A 6 de janeiro de 1953, a *Constituição "Christus Dominus"*, mitigando a lei do jejum eucarístico, concedia aos Ordinários de lugar a faculdade de permitir, em dias determinados, a celebração da Missa nas horas vespertinas (n.º VI), e a Instrução do Santo Ofício anexa a essa Constituição declarava que os fiéis podiam aproximar-se livremente da Santa Mesa *seja durante a celebração dessa Missa, seja imediatamente antes ou depois, observadas todavia as regras do jejum eucarístico estabelecidas na citada Constituição* (n. 15).

Em seguida, o *Monitum* de 22 de março de 1955 confirmou que essa concessão fora feita "*para o bem comum dos fiéis*", e portanto devia ser mantida dentro dos limites do bem comum.

Depois, pelo *Motu próprio "Sacram Communionem"*, de 19 de março de 1957, os Ordinários do lugar foram autorizados a permitir a celebração da Missa vespertina até "*todos os dias, se o bem espiritual de uma parte notável de fiéis o requerer*".

Comparadas essas disposições com o texto do cânon acima citado, foi apresentado o quesito se a última cláusula do parágrafo conserve ainda seu pleno vigor, de modo que qualquer motivo razoável seja suficiente para pedir e distribuir a Santa Comunhão nas horas pós-meridianas, mesmo independentemente da celebração da Missa.

A essa dúvida esta Suprema Sagrada Congregação julgou dever responder que a supradita cláusula, sem ser formalmente abrogada, só mais raramente poderá ser aplicada, já que a mitigação da lei do jejum eucarístico tornará mais difícil a possibilidade de um motivo razoável; todavia, como isso não se possa completamente excluir, e nem sempre nem em toda parte é possível celebrar Missas vespertinas, os Ordinários do lugar poderão permitir que as disposições prescritas nos documentos da Santa Sé acima citados, a respeito da distribuição da Santa Comunhão nas Missas vespertinas, sejam aplicadas, onde não houver Missa, igualmente a outras funções sagradas, determinadas pelo próprio Ordinário do lugar e celebradas nas horas pós-meridianas, seja nas igrejas paroquiais ou não paroquiais, seja nos oratórios de hospitais, cadeias, e colégios.

Esta concessão, pois, enquanto provê mais amplamente ao bem comum, ao mesmo tempo tem por fim evitar que os pastores de almas sejam impedidos, pelos freqüentes pedidos dos fiéis, de responder às exigências atuais do apostolado.

Esta decisão dos Emos. e Revmos. Padres da Suprema Sagrada Congregação do Santo Ofício, tomada na quarta feira, 16 de março de 1960, em Con-

gregação Plenária, foi apresentada a Sua Santidade o Papa João XXIII, que a confirmou e mandou fosse publicada, durante a audiência concedida ao Emo. e Revmo. Sr. Cardeal Secretário do Santo Ofício, na sexta-feira, 18 de março.

Roma, Palácio do Santo Ofício, dia 21 de março de 1960.

*Sebastiano Masala*, notário

## NORMAS PARA A IDA AOS ESTADOS UNIDOS E CANADÁ DE SACERDOTES LATINO-AMERICANOS

*Em vista das respectivas queixas apresentadas à Santa Sé sobre graves inconvenientes provocados por sacerdotes da América Latina e das Ilhas Filipinas que, sob pretexto de visitar parentes ou aperfeiçoar-se nos estudos, viajaram e viajam à América Setentrional (Estados Unidos e Canadá), pareceu oportuno à Sagrada Congregação Consistorial solicitar ao Santo Padre que fôsem estendidas também a estes sacerdotes as prescrições da "Exul Família", contidas no art. 3 do Tit. II, referentes aos sacerdotes que da Europa viajam às regiões de além-mar.*

*Na audiência do dia 13 de fevereiro p.p., o Santo Padre dignou-se benignamente aprovar a proposta da Sagrada Congregação Consistorial, nos termos fixados pelo Decreto abaixo transcrito. Publicado na AAS de 2 de junho de 1960, começará a vigorar aos 3 de setembro do c.a.*

### SACRA CONGREGATIO CONSISTORIALIS DECRETUM

De Clericis ex America Latina necnon ex insulis Philippinis in Americam Septentrionalem emigrantibus.

Ad fovendam ecclesiasticam disciplinam sacerdotum qui ex America Latina necnon ex Insulis Philippinis quacumque de causa, studiorum ratione non excepta, in Americam Septentrionalem se conferunt, ad tempus vel in perpetuum permansuri, Sacrae huic Congregationi visum est pro iis easdem proferri leges quae in Constitutionis Apostolicae "Exul Familia", art. 3, tit. alt. (A.A.S. XLIV (1952), pp. 693-694) pro sacerdotibus, qui ex Europa vel Mediterraneis oris ad exteras transmarinas regiones migrare desiderant statuuntur.

Ideoque postac: § 1. 1) Unius Sacrae Congregationis Consistorialis est sacerdotibus, qui ex America Latina vel ex Insulis Philippinis ad exteras has regiones Status Foederatis Americae Septentrionalis et Canadensium Dicionem, per quodvis temporis spatium, sive breve sive longum sive indefinitum, aut in perpetuum, migrare desiderent, licentiam proficiscendi ibique manendi aut diutius commorandi concedere.

2) Nuntii, Internuntii et Delegati Apostolici eandem licentiam concedere poterunt sacerdotibus illius nationis, apud quam legatione stabili funguntur,

dummodo huiusmodi facultas eisdem attributa sit et reservata.

§ 2. 1) Quam licentiam obtinere debent sacerdotes, de quibus in § 1, 1), ut, servatis ceteris de iure servandis, alienae dioecesi in regionibus transmarinis incardinentur.

2) Eadem licentia religiosi quoque indigent, nisi agatur de iis qui a Superioribus ad alias religionis suae domus mittantur; pariterque exclaustri durante exclaustationis tempore; necnon saecularizati ab Episcopo benevolente, sive pure et simpliciter sive experimento, recepti.

§ 3. Haec autem licentia, firmis ceteris legibus in decreto *Magni semper negotii* statutis, ne concedatur nisi certo constet:

- 1) de bono oratoris vitae testimonio;
- 2) de iusta et rationabili migrandi causa;
- 3) de consensu tum Episcopi a quo discedit, aut Superioris si agatur de religiosis, tum Episcopi ad quem accedit;
- 4) de habito Sacrae Congregationis Concilii indulto si agatur de parochis, quoties absentia ultra duos menses protrahi debeat.

§ 4. Sacerdotes sive saeculares sive religiosi qui, obtenta praedicta migrandi licentia, de una in alteram dicionem demigrare desiderent, nova indigent licentia.

§ 5. Sacerdotes qui, his legibus non servatis, temere arroganterque demigraverint, suspensi a divinis ipso facto maneat; qui nihilominus sacris (quod Deus avertat) operari audeant, in irregularitatem incidant: a quibus poenitentia absolvi non possint nisi a Sacra hac Congregatione. (Decretum *Magni semper negotii*, 30 Decembris 1918, III, 16 — AAS, XI (1919), p. 43).

Quae in Audientia diei 13 mensis Februarii huius anni SSmo. D. N. Ioanni D.P. PP. XXIII ab infrascripto Cardinali a Secretis Sacrae huius Congregationis relata, Summus Pontifex rata habuit et confirmavit ac praesens ad rem Decretum expedire iussit.

Datum Roma, ex Aedibus Sacrae Congregationis Consistorialis, die 13 mensis februarii 1960.

Marcellus Card. Mimmi

Luci S. Episcopus Sabinensis et Mandelenensis, a Secretis

Josephus Ferretto, Archiepiscopus Sardicensis, Adessor

A Sagrada Congregação Consistorial já concedeu ao Exmo. Sr. Nuncio Apostólico a faculdade a que alude o § 1, n.º 2) do mencionado Decreto.

Deve-se, portanto, todas as vezes que se apresentar o caso de algum sacerdote dever ou querer (com a prévia licença do seu Ordinário) viajar aos Estados Unidos ou ao Canadá, requerer ao Exmo. Sr. Nuncio Apostólico o necessário Rescrito, atendo-se para tanto as disposições do Decreto acima transcrito.

## QUAL A POSIÇÃO DA RELIGIOSA NA IGREJA ?

*Pe. Élio Gambari S. M. M.  
da Sagr. Congregação dos Religiosos*

Conhecer a "posição" é conhecer o mandato que a Igreja confia às irmãs "ativas", àquelas religiosas que exercem seu apostolado, que desenvolvem seu zelo com plena dedicação, trabalhando em imediato contato com os fiéis. Geralmente, e afinal é justo que seja assim, elas não desejam ser chamadas irmãs de "vida ativa", em contraposição com as que se dedicam à vida contemplativa. Elas preferem mais ser chamadas irmãs de vida mista.

Nelas, como na Virgem Santa, a parte de Marta e a de Maria devem ficar unidas: esta é a meta principal para a qual tendem todos os seus esforços. De outro lado, às religiosas que se dedicam à vida "contemplativa" não agrada muito que o termo "apostólica" seja reservado somente àquelas que se dedicam a obras de atividade externa. Elas afirmam — e com direito — que sua vida é um apostolado e que também elas têm uma mandato no seio da Igreja. A constituição apostólica "Sponsa Christi" salientou essa exigência das religiosas de vida contemplativa, afirmando que a vida delas, como toda vida religiosa, é por vocação substancialmente apostólica.

A única diferença é que o apostolado será efetuado em formas diversas, conforme se trate de vida contemplativa ou de vida ativa.

### **Poderes da Igreja**

Antes de enfrentar o assunto, é justo lembrar que a Igreja foi fundada por Nosso Senhor sob a forma de uma sociedade visível, da qual fazem parte todos os batizados, os quais, por conseguinte, vêm se encontrar reciprocamente ligados por laços jurídicos. Estes laços ficam conexos com uma autoridade, isto é, com a Hierarquia que o Divino Fundador colocou na chefia de sua Igreja. Dela emanam a organização e a autoridade da Igreja, o ensinamento e os outros meios necessários para que os membros desta sociedade possam alcançar seu fim. É importante salientar na sua evidência êsse caráter jurídico da Igreja.

Nosso Senhor conferiu à Hierarquia um duplo mandato: um de santificação, donde deriva a Hierarquia de Ordem, da qual fazem parte os bispos, os sacerdotes, os diáconos; outro de jurisdição, do qual provém a Hierarquia de jurisdição, da qual fazem parte o Sumo Pontífice e os Bispos.

A Hierarquia e particularmente o Sumo Pontífice que é como a chave mestra — ubi Petrus ibi Ecclesia — reuniu em si, no exercício de seu mandato, outras pessoas, e transmitiu êste mandato, em nome da Igreja e em medida diversa, a êstas pessoas; daí derivam os numerosos cargos de instituição eclesiástica.

Os sacerdotes, que receberam o mandato, dedicam sua atividade à vida da Igreja em tôda a sua plenitude, de modo tal que possa ela ser capaz de cumprir sua missão que, conforme a expressão de Santo Agostinho, consiste em fazer viver os cristãos em seu seio, aperfeiçoando-os e gerando-os à vida eterna. Para que se consiga realizar essa finalidade, os sacerdotes têm a missão de santificar os fiéis com a administração dos Sacramentos e igualmente, dentro dos limites fixados pela autoridade, têm a tarefa de governá-los, mostrando-lhes o que deve ser evitado, o que devem fazer, o que devem crer e o que devem rejeitar. O exercício do mandato confiado à Igreja e aos sacerdotes, além da administração dos Sacramentos e do governo em sentido estrito, comporta um conjunto de tarefas em relação aos fiéis que servem para prepará-los a receberem os Sacramentos, assegurando assim sua eficácia, ou para lhes dar um auxílio maternal, especialmente quando se encontram em estado de grave necessidade espiritual ou temporal.

A Igreja sempre considerou como competência de seu mandato e derivando de sua missão, o exercício das obras de caridade e de misericórdia que, direta ou indiretamente, têm por fim de levar os homens à eterna salvação. A Igreja sempre defendeu de modo particular o direito próprio do mandato recebido por Nosso Senhor, de ser a única depositária da fé e de ensinar a tôdas as criaturas, de instruir os fiéis, de possuir escolas de todos os graus, como está indicado no cânón 1375, que tem o título de "Magistério eclesiástico".

A ninguém será permitido apresentar-se para exercer essas atividades em nome da Igreja e de trabalhar em forma oficial sem ter recebido um mandato ou pelo próprio Deus ou pela autoridade hierárquica da Igreja. No entanto nada proíbe que as pessoas privadas ofereçam à Igreja a própria colaboração mais ou menos intensa e contínua, tanto no ensino do catecismo quanto nas obras de caridade, seja nas escolas católicas seja nas missões. É aliás uma obrigação de todos os fiéis — obrigação proporcionada conforme as circunstâncias — dar a própria colaboração à Igreja.

Todavia ela tem a faculdade de chamar algumas pessoas, homens e mulheres, as quais oferece em níveis diferentes o seu mandato, e que, portanto, ficam investidas de uma função especial e oficial, tornando-se

colaboradores e colaboradoras legítimos. A participação ao mandato oficial pode efetuar-se em vários modos e a concessão dele pode verificar-se sem que as pessoas que dele ficam investidas entrem a fazer parte da Hierarquia. Os administradores dos bens eclesiásticos, por exemplo, os superiores religiosos que recebem os votos em nome da Igreja, os superiores que, nos institutos de homens e de mulheres, regem os institutos, as monjas que se dedicam à oração pública, exercem sem dúvida uma função oficial, sem no entanto fazer parte da Hierarquia da Igreja.

### Existência e história do mandato.

O estado de perfeição evangélica nos primeiros séculos encontrou sua manifestação na separação do mundo e na solidão. Este caráter foi mais profundo para os homens do que para as mulheres. Aos homens foi possível isolar-se com maior facilidade; as virgens, mais frequentemente, ficavam na própria casa; iam com assiduidade à igreja, passando o resto do tempo em casa.

A consideração que a Igreja tem para com as virgens aumenta cada vez mais. A elas fica destinado um lugar particular; mais tarde a liturgia adota uma cerimônia especial para a consagração delas, que por isso adquire um caráter não somente social mas público, enquanto a mesma é recebida pela Igreja em nome do próprio Deus. As virgens tornam-se pessoas sagradas. Com justa razão nesta cerimônia da consagração das virgens intervém um mandato especial: o ritual lhes impõe o breviário, o ofício divino. Por conseguinte elas ficam investidas pela Igreja do mandato da oração pública.

As virgens mais tarde tornaram-se as "monjas" e a elas somente se reconhece o caráter religioso. Antes delas existiam, porém, as Confrarias ou grupos de pessoas piás que tinham finalidades eminentemente apostólicas.

Temos na França alguns fundadores e algumas fundadoras que, dotados de grande clarividência e cheios de confiança na Providência, propuseram-se criar novas famílias religiosas e que, aos fins tradicionais da glória de Deus e da santificação de seus membros por meio da oração pública, acrescentaram, em virtude mesmo da própria instituição, o exercício do apostolado. Esses institutos de monjas receberam a aprovação da Santa Sé, que sancionou seus estatutos e regra; nela, a glorificação de Deus, a santificação dos membros, a oração pública, o exercício do apostolado constituem a substância de sua instituição jurídica de monjas.

Certamente ditos fundadores de institutos de monjas apostólicas inspiraram-se no exemplo das famílias religiosas de homens que desde séculos, de modo especial a partir do século XIII, estavam já constituídas,

recebendo a aprovação da Igreja em vista daquela ação de apostolado para o que tinham obtido tôdas as necessárias licenças. Depois dos monjes nascerem os cônegos regulares para o culto litúrgico, mas também para o exercício do ministério pastoral. E ainda as ordens mendicantes tinham obtido o mandato de pregar e de exercer o ministério em tôda a Igreja.

Se nos perguntarmos sôbre qual foi a atitude da autoridade eclesiástica a respeito das obras apostólicas exercidas pelas monjas nas ordens das quais falamos, e, em mais larga escala, nos outros grupos de mulheres nascidos quase por tôda parte conforme as necessidades, devemos constatar que a Igreja não deixou de louvar amplamente estas almas generosas que se dedicam integralmente a colaborar, continuamente e de modo cada vez mais amplo, com os seus ministros. Essa colaboração foi, no decorrer dos séculos, sempre admitida e procurada em várias formas.

Seria interessante fazer um exame dêstes aspectos: isso constituiria argumento para um estudo especial. A autoridade eclesiástica admite com prazer que a prosperidade da Igreja em alguns países deva ser atribuída em grande parte à ação das religiosas. Há pouco o Cardeal de New York fazia esta declaração: "Se a Igreja está tão florescente na América, isso deve-se em grande parte à colaboração dada pelas Irmãs".

Um outro bispo afirmava que numa paróquia podem mais facilmente faltar sacerdotes que Irmãs. O mesmo pensamento foi expresso por Pio XII quando dizia que se fôsse necessário escolher entre a construção da escola ou da igreja, deveria ser dada preferência à construção da escola: é lógico que numa escola se encontrem mais facilmente as Irmãs do que os sacerdotes. Na atitude da Igreja em relação às obras de apostolado das religiosas, as expressões que encontramos são de louvor, de aprovação, de reconhecimento. Mas o que é mais importante é o fato que a Igreja lhes dá o mandato para realizá-las.

O primeiro argumento para prová-lo é que o **fundador**, no sentido estrito e formal, dos institutos religiosos é a Igreja; os Fundadores e as Fundadoras ofereceram sômente a matéria; a autoridade eclesiástica competente fez sua esta matéria, dando-lhe uma forma e uma existência canônica, uma finalidade específica: o apostolado.

Os documentos pontifícios, as cartas apostólicas, os decretos que criam um instituto religioso lhe confiam uma função na Igreja, função que é um mandato. Mais, a Igreja especifica êsse mandato em tôdas as mínimas particularidades. Como nos próprios documentos de aprovação, fica especificada com clareza qual a razão de ser de tal instituto.

Nas constituições, que podem ser comparadas a leis pontifícias, o conteúdo do mandato fica novamente expresso e declarado com maiores particularidades, determinam-se acuradamente seu campo de ação e limites, ficam indicadas as obras para as quais êla vai ser exercido e os meios normais de que se servir para poder cumprí-lo. Segue-se daí que nem as próprias religiosas nem alguma outra pessoa têm a faculdade de

mudar a finalidade ou o mandato do instituto; as irmãs não podem dedicar-se, ao menos de modo habitual, a outras obras que não sejam as relacionadas nas constituições que a Santa Sé aprovou. Para alcançar sua finalidade e desencumbir-se de seu mandato, elas devem fazer uso dos meios indicados pelas constituições. Somente a autoridade que criou seu mandato tem a faculdade de fazer modificações. Donde, para garantir seu cumprimento, a Igreja dá aos institutos religiosos a autoridade necessária para o governo de todo o corpo e de cada um de seus membros.

Pode-se muito bem afirmar que toda a organização do instituto religioso é realizada tendo presente o mandato.

Também a finalidade geral, a glória de Deus e a santificação dos membros, fica claramente especificada pelo mandato apostólico, de modo que elas devem santificar-se exercendo essa obra de apostolado. Os votos ficam compreendidos e praticados à luz do trabalho que as religiosas são chamadas a cumprir. A obediência, de modo especial, fica bem definida em seu conteúdo e na sua aplicação pelo mandato confiado pela Igreja.

Deve-se notar que nos séculos passados, e especialmente no último, o objeto e a obrigação do mandato vinham acentuados com um voto especial, também êle público como os outros. Numerosas congregações, de fato, têm um quarto voto que tem por objeto o mandato que justifica sua existência. Este quarto voto é como o eco do quarto voto dos Padres Jesuítas, voto que permite ao Santo Padre de enviá-los em missão em qualquer parte do mundo.

A vida religiosa constitui uma garantia e uma fonte de graça para a execução escrupulosa do "mandato" que a Igreja confiou a seus religiosos. Na carta dirigida a Sua Eminência o Cardeal Valério Valeri, Prefeito da S. C. dos Religiosos, de 31 de março de 1954, relativa aos institutos de educação dos Religiosos Educadores, o Papa Pio XII dizia: "O importante é que êles obtenham na vida religiosa, que devem viver com estrito rigor e cuidado, aquelas forças sobrenaturais que lhes serão úteis e necessárias para podrem educar conforme os ditames da virtude cristã os alunos confiados a seus cuidados, assim como requer de modo absoluto o encargo que a Igreja lhes confiou" (A. A. S., XLVI (1954), p. 203).

### Qualidade dêste conteúdo

O mandato que a religiosa recebe no seio da Igreja está claramente especificado e delineado em seus limites no que diz respeito a seu conteúdo, também quando o fim especial de um instituto não esteja diferenciado do fim geral e não for expresso com um artigo especial. Todas as constituições, como também os documentos pontifícios, determinam com clareza êste conteúdo.

## Sujeito do mandato

DEI OUA SUP

Depois de claramente ter sido ilustrada a existência e o conteúdo do mandato, é necessário determinar quem é seu sujeito. A quem a Igreja confia a tarefa de dedicar-se com as próprias forças para colaborar na obra de santificação das almas com o ensino, com a caridade, etc.? O documento de ereção e de aprovação diz respeito diretamente à congregação tomada em seu conjunto, como uma unidade que constitui uma pessoa moral. As constituições são dadas, aliás, e, por assim dizer, impostas à congregação como tal. Convém insistir sobre este conceito, porque explica com clareza a unidade do mandato confiado a uma família religiosa, mesmo quando esta família amplia seu campo de ação em muitas dioceses ou países e conta em seu seio muitas províncias e milhares de pessoas. Na congregação, e em forma a ela subordinada, o mandato se estende a todas as pessoas morais e físicas que dela fazem parte. Portanto a criação de uma Casa ou de uma Província comporta automaticamente a participação ao mandato da congregação. Com a emissão dos votos numa congregação consagrada ao apostolado, também a religiosa recebe o mandato.

## Sua natureza

Dissemos que o mandato é conferido à congregação como tal e para todos os territórios em que ela se estender.

O caráter jurídico do mandato apostólico concedido a uma congregação religiosa decorre como consequência necessária de sua condição canônica. Esta afirmação encontra fundamento no fato que o mandato apostólico constitui elemento essencial, e pode-se muito bem dizer que para as congregações religiosas de mulheres, distintas das monjas, ele é a sua razão de ser, que atua sobre o resto todo causando profundas modificações. Já que os institutos religiosos gozam da existência jurídica pública, o mandato torna-se também ele de natureza jurídica e, sob certo ponto, pública.

Um instituto tem, antes de mais nada, sua figura jurídica, que provem de um ato jurídico da autoridade competente, que, no caso específico, é a Santa Sé. Também quando se trate de congregações de direito diocesano, é necessário, em última análise, referir-se à Santa Sé. Atualmente os Bispos não podem mais criar congregações de direito diocesano, sem ter obtido antes o "nihil obstat" da Santa Sé, que pede esclarecimentos sobre as finalidades da nova família religiosa a ser constituída; ato, portanto, que dá origem a um estado jurídico, a um conjunto de direitos e de obrigações que se referem ao exercício de um determinado apostolado: ensino, caridade, assistência, etc.

O apostolado que está contido no mandato — o próprio mandato — não é a consequência de uma iniciativa pessoal, nem a simples res-

posta a um convite feito pela autoridade eclesiástica, mas um ato da autoridade eclesiástica que confia um trabalho a ser feito entre limites bem definidos e cujo fim é o de criar um estado jurídico. Naturalmente o ato da autoridade competente especifica também as obrigações e os direitos das pessoas que ficam investidas desse mandato. As religiosas, por efeito do mandato e em consequência da vontade da autoridade competente, vêm a se encontrar unidas no mesmo trabalho da Igreja ou na sua missão com caráter oficial e, pode-se dizer, público, no sentido que elas trabalham, em certo sentido, em nome da própria Igreja.

O que se verificara pela oração e pelo ofício divino repetiu-se pelo trabalho apostólico. A oração das primeiras pessoas que praticavam os conselhos evangélicos era uma oração privada, ainda que rezada em comum. A um dado momento essa oração privada foi aceita pela Igreja, que a fez sua, e as religiosas rezaram e continuam a rezar também hoje em nome da Igreja.

O direito canônico, e ultimamente ainda a Constituição "Sponsa Christi", confirmou este mandato para a oração pública. Ao mesmo modo, o trabalho apostólico das obras de beneficência, de caridade, de ensino, que já vinha assegurado com muita probabilidade a título privado por aquelas pessoas que praticavam os conselhos evangélicos, tornou-se também um mandato, uma missão que a Igreja lhes confiou, e também elas trabalham hoje, dentro de certos limites, em nome da Igreja.

Alguém poderia pensar que possa haver um pouco de exagero em quanto ampliamos a lista dos "pertencentes" à hierarquia. Pode-se-ia responder que a oração das monjas adquiriu o caráter público sem entretanto fazê-las entrar na Hierarquia da Igreja.

### A "ORGANIZAÇÃO PARA UM BRASIL MAIS CRISTÃO"

começou a publicar livros didáticos sob o signo:  
**"Fé e Liberdade".**

Da coletânea já se acham publicados alguns volumes:

— Roteiro para um Brasil mais cristão: . . . .	Cr\$ 30,00
— A minha Cartilha . . . . .	Cr\$ 65,00
— Orientação . . . . .	Cr\$ 30,00
— A Família de Lucinha (1.º livro de leit.) . . . . .	Cr\$ 60,00
— Guia do Mestre . . . . .	Cr 25,00

**Depósito: RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 429, 9.º ANDAR**

**BOACIANA, RIO DE JANEIRO (Gávea) — GB**

- 2) O ponto de vista psicológico;
- 3) Atribuições da psicologia (para a solução desses problemas);
- 4) Finalidade, organização e atribuições do Instituto;
- 5) Plano de formação de elementos especializados.

### 1 — Os problemas de recrutamento, escolha, orientação e casos de desajustamento.

Sem dúvida são enormes e múltiplos os problemas relacionados a esses assuntos, e nem todos poderão ser resolvidos de pronto, como nem todos têm relação direta com a psicologia.

Como atrair o jovem para a vida religiosa, como propô-la de modo que atraia o coração do jovem, de tal maneira que a motivação para a vocação seja sobrenatural de um lado e, de outro, sincronizada com as necessidades e o interesse do menino ou do jovem?

Como diminuir o tempo de uma primeira triagem dos candidatos? E como deve ser feita esta triagem? Quais os elementos que indicam com mais segurança que o candidato não é apto para a vida religiosa?

Quais os tipos de comportamento explicáveis pelo desenvolvimento psico-fisiológico normal e quais os índices de inaptidão? Como discriminar os elementos positivos de uma pessoa, e qual o caminho a seguir para o aproveitamento dos elementos positivos para a diminuição ou eliminação dos negativos? Não será que muitos meninos são despedidos quando poderiam continuar, se recebessem uma orientação mais adequada? Como podemos diminuir o número de desistentes, sem entretanto sacrificar a qualidade ao número?

Quais, ainda, as obrigações da Ordem ou Congregação para com os desistentes, qual a porcentagem destes que se afastam da vida católica, caíndo num indiferentismo? Isso se deve a quais fatores: a uma motivação consciente, subconsciente, errada, ou a uma educação que não conseguiu nem uma convicção católica comum, uma frustração de ideais naturais que procuravam realizar-se através de uma posição de destaque na vida religiosa? Porque uma Congregação sofre mais da desistência do que outra, e porque em algumas a porcentagem dos desistentes que apostatam é maior que nas outras?

Quais as qualidades imprescindíveis de um diretor de seminário menor e maior, e dos mestres, diretores espirituais e outros a quem é confiada a educação e formação de nossos candidatos? Não será necessária e útil uma melhor formação daqueles que lidam com a juventude que se prepara para entrar na Ordem ou Congregação? Será que a graça de estado é tão forte que dá a ciência infusa da psicologia evolutiva e educacional que outros só conquistam através de um estudo intenso? Não será que, em vez do chamado "olhômetro" de vocação, seria interessante introduzir métodos mais objetivos? Contamos bastante com o fato de que não só os candidatos, mas também seus orientadores e mestres ficam

# UTILIDADE E NECESSIDADE DE UMA INSTITUIÇÃO PSICO-PEDAGÓGICA DA VOCAÇÃO RELIGIOSA LIGADA À C.R.B.

*Pe. Frei Ricardo Rogestraten O. F. M.*

Durante o Curso para Mestres de Noviços, realizado em outubro do ano passado, manifestou-se o desejo de uma mais estreita colaboração entre os religiosos que estão incumbidos do recrutamento, seleção e orientação dos seminaristas e os que mais se dedicam ao estudo da psicologia. Atendendo a este desejo, o Secretário Geral da C.R.B., Reverendíssimo Pe. Tiago G. Cloin C.SsR, convocou uma reunião dos elementos mais enfiados no estudo da psicologia para tratar do assunto. Nessa reunião, que se realizou aos 3 de fevereiro do corrente ano e que constituiu o primeiro contato entre os interessados, ficaram estabelecidos os seguintes pontos:

1) Sugerir aos Revmos. Padres Provinciais e Inspetores a formação de um Instituto Psico-Pedagógico de orientação vocacional, para o qual foi sugerido o nome de "Instituto Padre Gemelli", em homenagem à figura internacional que tanto lutou nêsse campo;

2) Coletagem de material e métodos já usados nas várias Ordens, Congregações e Sociedades;

3) Elaboração de um programa para cursos que visam à formação psico-pedagógica de pessoas incumbidas do recrutamento, seleção, formação e orientação dos candidatos;

4) Organização de um fichário bibliográfico especializado a fim de facilitar os estudos subsequentes.

Aos 5 do mês de julho p.p. foi realizada uma segunda reunião para tratar mais em concreto dos itens mencionados e apresentar o plano de formação de uma instituição psico-pedagógica da vocação religiosa, a ser submetido à benévola atenção, apreciação e possível aprovação dos Revmos. Padres Provinciais, reunidos na IV Assembléia Anual dos Superiores Maiores.

Neste relatório veremos brevemente:

1) Os problemas de recrutamento, escolha, orientação e casos de desajustamento;

sujeitos às leis psicológicas e a mecanismos subconscientes de projeção, de identificação e de racionalização?

Como podemos evitar os conflitos entre superiores e súditos? Não se olha demais, na escolha dos superiores de casas, à sua capacidade administrativa e financeira, em vez de observar mais o grau de senso humano, respeito à personalidade de outro, simpatia e facilidade de contato social dentro da comunidade?

Quais as causas das doenças psíquicas nos conventos? A compreensão melhor da personalidade dos súditos e a apreciação de seu trabalho levará necessariamente a um relaxamento da disciplina ou, pelo contrário, a fortalece? Nos tempos neuróticos em que estamos vivendo, com o acúmulo de serviço sobre os súditos, podemos seguir o mesmo ritmo disciplinar da vida religiosa de 50 anos atrás? A educação de nossos jovens candidatos não se restringe demais a uma formação intelectual em que pouca atenção se presta às tensões afetivas, a problemas de afeto que não são resolvidos e que depois explodem em revoltas e até em abandono da Ordem ou Congregação?

Não se sacrifica muitas vezes os indivíduos aos planos da Ordem ou Congregação, exigindo um trabalho verdadeiramente estafante, como por exemplo a acumulação enorme de aulas? Os superiores cuidam tanto dos dias de férias de seus súditos como cuidam de seu trabalho? Não há também súditos que deveriam ser protegidos contra si mesmos, que numa ânsia de projeção e numa demonstração de dedicação à Ordem ou Instituto ficam se matando em "cursinhos de férias" que acabam com suas forças?

O que poderia ser feito para a recuperação daqueles que saíram de um modo ilegal da congregação? Nestas saídas é sempre a congregação que lava as mãos em inocência? O que se faz efetivamente para as centenas de "pastores extraviados", e como podemos evitar do modo melhor estes casos no futuro?

Poderíamos encher páginas e mais páginas com perguntas e problemas relacionados com o assunto da vocação. Muitos destes problemas por ora são insolúveis, pois não podem ser resolvidos com raciocínios dedutivos ou com princípios "a priori"; sua solução somente será possível através de um estudo, de uma pesquisa cautelosa, com o auxílio de uma estatística minuciosa, e muitos problemas só poderão ser resolvidos por um estudo profundo do caso isolado, na base de um conhecimento psicológico seguro. Grande parte, entretanto, poderá ser resolvida por meio de um melhor conhecimento da psicologia evolutiva, da psicologia da personalidade e da motivação e da psicologia das relações humanas.

## 2 — O ponto de vista psicológico

Antes de tratar das contribuições que a psicologia moderna poderá fornecer para a solução de tantos problemas vamos expor primeiro a

atitude que o psicólogo toma quando solicitado seu auxílio neste item.

1) Em nada queremos diminuir o valor da graça na vocação; aplica-se apenas o princípio de que a graça supõe a natureza e que Deus, em geral, não se serve de milagres de transformação repentina de inteligência, caráter e personalidade.

2) Não queremos tirar de ninguém nem assumir, no lugar daqueles que são designados por seus legítimos superiores, a responsabilidade sobre a admissão ou demissão de algum candidato à vida religiosa ou sacerdotal.

3) Não queremos invadir os seminários ou instituições congêneres com elementos estranhos a seu serviço, diminuindo a autonomia de quaisquer dos superiores, seja da província, seja da casa.

4) Reconhecemos que ainda não possuímos testes ou métodos infalíveis para indicar a vocação, mas acreditamos que um estudo psicológico, através de testes e outros métodos existentes, poderá fornecer elementos de valor para julgar com mais objetividade da aptidão ou não do candidato.

5) Acreditamos no poder diagnóstico dos testes, mas não quando os mesmos são aplicados por pessoas inexperientes e interpretados sem o suficiente conhecimento psicológico. O charlatanismo psicológico tem prejudicado enormemente a boa fama da psicologia. Que aceitamos o valor dos testes psicológicos quando bem aplicados e bem interpretados não quer dizer que achamos que com um teste somente se possa conhecer realmente a pessoa e todas as suas capacidades. Mais do que qualquer outro, o psicólogo está convencido da enorme complexidade da pessoa humana. Por isso mesmo é necessário a aplicação de vários testes, além de outros métodos.

6) Gostaríamos divulgar mais a compreensão pela complexidade da personalidade humana e todos os seus fatores integrantes. Julgamos ainda bastante superficiais os métodos usados para a aceitação ou eliminação dos candidatos.

7) Aceitamos e acreditamos no poder educativo e na possibilidade de modificar não só o comportamento, como, em algum sentido, também as bases de que provém, na educação da motivação. Aceitamos os princípios gerais da psicologia dinâmica, sem entretanto nos identificar absolutamente com nenhuma escola em particular.

8) Em tudo e sempre contaremos com a graça de Deus, que se pode servir dos meios naturais como de um canal para alcançar a alma humana. A inteligência foi dada ao homem para melhor servir a Deus, e a própria compreensão do psiquismo humano pode constituir um valioso auxílio.

9) Acreditamos ainda que será possível, através de melhor compreensão psicológica do comportamento humano e de suas motivações, evitar certas tensões, situações neurótizantes, que podem provocar numa comunidade um ambiente propício à criação de neuroses ou até à eclosão

de psicoses. Seria uma aplicação da psicologia das relações humanas sobre a base segura de uma caridade cristã.

### 3 — Atribuições da psicologia

Vemos como a psicologia está penetrando, e com um resultado bastante satisfatório, em todos os campos da atividade humana. São poucos os bancos que ainda não possuem um psicólogo de seleção; as grandes fábricas têm a seu serviço o psicólogo para a seleção do pessoal como também para resolver problemas de relações humanas entre os operários, entre os chefes e seus súditos, etc. Não está longe o tempo em que a profissão do psicólogo será regulamentada por lei, cujo projeto já está sendo estudado na Câmara dos Deputados.

Entretanto sua atuação no terreno das vocações religiosas ainda é pouca. Prefiro não tratar das causas que levaram a tal situação; entretanto, podemos verificar uma certa modificação. Já cresce o número de seminários que aplicam testes de caráter e de inteligência aos candidatos ao seminário menor. Um dos serviços mais organizados o encontramos no Seminário salesiano "São João", em São João del Rei (MG), onde já se começou a pôr em prática um estudo psicológico mais profundo e mais extenso dos candidatos, com a colaboração de todos os professores. Que isto se deve principalmente à presença do laboratório de psicologia da Faculdade Dom Bosco, que funciona no mesmo conjunto, em nada diminui o valor desta experiência, mas, pelo contrário, testemunha o senso prático de seus professores.

Muitas pessoas que ouvem falar em psicologia pensam imediatamente em testes, como se o teste fôsse o único método, o único instrumento do psicólogo. Sem dúvida o teste é importante, mas só adquire sua plena importância quando é usado em combinação com outros métodos: a autobiografia, a observação constante e objetiva do comportamento, a entrevista, o exame dos resultados do trabalho, seja intelectual seja manual. Um serviço psicológico não pode funcionar bem, a não ser com a colaboração ativa de todos quantos lidam com o candidato, como o professor, o mestre de disciplina, os assistentes, etc.

Falamos a respeito da complexidade da personalidade humana; esta complexidade somente poderá ser conhecida através de um estudo de todos os tipos de manifestações. Isto não deve ser feito como um tipo de fiscalização contínua para fins disciplinares, mas unicamente com o intuito de conhecer melhor o candidato, de ajudá-lo na formação de sua personalidade, de orientar a vocação por caminhos mais seguros. Como querer aconselhar quando não se conhece a situação? Pois queremos aqui salientar o fato de que não existem no mundo dois indivíduos completamente idênticos. Isto é uma verdade que todo o mundo aceita teoricamente, mas que muitas vezes é esquecida, quando se trata de educação em grupos.

Além da psicologia geral, tanto racional como empírica, temos os vários ramos de psicologia empírica que podem nos fornecer dados de importância. Neste campo é conveniente, e o sugerimos aos Reverendíssimos Superiores Provinciais, que se estimule nos clericatos, especialmente durante os anos de filosofia, o estudo da psicologia empírica não somente no estilo antigo de aulas meramente teóricas de psicologia experimental, mas com possibilidade de prática junto a serviços já estabelecidos. Mais do que qualquer outro, o sacerdote deve ser um psicólogo prático, e não pode ficar estranho às correntes psicológicas atuais. Isto facilitará depois a formação de especialistas em matéria de discernimento e orientação da vocação religiosa e sacerdotal.

Mencionamos o estudo da psicologia evolutiva, da psicologia de motivação, da psicologia da personalidade, incluindo o estudo dos mecanismos de ajustamento; ainda o estudo das medidas em psico-pedagogia, os testes, a técnica das entrevistas, conceitos a respeito da psicologia dinâmica, o estudo dos métodos pedagógicos, etc. Iríamos longe demais se tratássemos de cada um destes itens e sua relação com o nosso assunto.

O problema que se apresenta é de como colocarmos esta formação ao alcance daqueles que dela precisam. Por isso, desde o começo, o Secretário Geral da CRB pensou na possível criação de um Instituto que se incumbiria da organização de cursos e outras atividades.

#### **4 — Finalidade, organização e atribuições do Instituto Padre Gemelli**

Após a explicação anterior não poderá surgir grande dúvida a respeito da finalidade do Instituto psico-pedagógico da vocação religiosa. Poderíamos formulá-la assim: colocar aos serviços do recrutamento, escolha, orientação e casos de desajustamento todo o conjunto da ciência e dos métodos da moderna psicologia e pedagogia.

1) Quanto ao recrutamento poderia se pensar na aplicação da moderna psicologia de propaganda. Em relação a toda a propaganda para o matrimônio, através de cinema, revistas, conversas e mil outros modos, a propaganda para a vida religiosa e sacerdotal é simplesmente miserável. Parece até que se tem vergonha de propagar este estado de vida. Não somente a propaganda é pouca, mas, como em muitos outros casos, é mal feita, antiquada e não de acôrdo com as inclinações de um coração jovem.

2) Quanto ao discernimento da vocação religiosa e sacerdotal, à orientação e formação dos candidatos, o Instituto poderia organizar cursos de base e de especialização para quantos estão incumbidos desta tarefa. Esses cursos não teriam o caráter de simples informações teóricas, mas mais de um trabalho em seminários e equipes, mesas redondas, debates, juntamente com a indicação de literatura obrigatória e de uma boa bibliografia, como também a possibilidade de inteiração na

prática da aplicação e interpretação de testes, na técnica de entrevistas e interpretação de autobiografias e outras expressões.

3) Quanto aos casos de desajustamento poderia se pensar em cada província na formação de um elemento, de bastante boa aceitação entre os confrades, para tratar dos casos em que se prevê um desajustamento mais sério. Esta pessoa seguiria um curso de base e um de especialização. Outra atividade importante seria a organização de um curso para superiores — dias de estudo — sobre as causas dos ajustamentos anormais e geralmente neuróticos, e quais as medidas de higiene mental que poderiam ser introduzidas nos conventos, sem entretanto prejudicar o espírito religioso. Além disso, o Instituto poderia indicar nos centros maiores certas pessoas, psiquiatras católicos, aos quais se poderiam dirigir em casos de neuroses mais graves ou de psicoses. Uma vez por ano poderia ser feita uma reunião desses psiquiatras, juntos com os orientadores psicológicos das províncias, para trocarem idéias sobre suas experiências. Ainda seria possível organizar cursos de higiene mental teórica e prática durante as férias, para todos os religiosos e religiosas que quisessem segui-los. Aconselhamos ainda que em cada província se crie um tipo de casa de campo ou de férias, onde os súditos possam passar umas semanas despreocupados. Para os casos mais graves sentiu-se a necessidade de uma casa de saúde especial para religiosos, pois as existentes não parecem satisfazer.

4) Quanto aos casos de desistência: no começo não oferecerão muitas dificuldades; entretanto, quando já depois de mais anos, depois do noviciado ou depois da profissão, constituem um real problema. Pois a ordem ou congregação durante tantos anos continuou formando o jovem naquele estilo e, de uma vez, o rapaz se vê num mundo diferente, tem que conseguir seu emprêgo, todo o ambiente costumeiro de proteção cai fora, tem que trabalhar com pessoas que têm conceitos completamente diferentes daqueles que lhe foram dados no seminário. Não poucos deles, que poderiam e deveriam ser os grandes auxiliares leigos do clero, sucumbem nesta luta. Não temos tantos leigos formados que possamos desprezar as forças que durante tantos anos tiveram sua formação no seminário. Já existem associações de ex-seminaristas, mas infelizmente são muitas vezes exploradas em sentido financeiro em vez de se lhes dar uma orientação de tal maneira que possam formar um grupo de leigos de importância vital para a Igreja Católica.

O Instituto poderia estudar os meios, organizar cursos e serviços que formem pessoas incumbidas da orientação dos ex-seminaristas.

5) Mais grave ainda é o caso dos extraviados, que largaram sua ordem ou congregação de modo ilegal. O que poderíamos fazer por êles? pois realmente "ainda são nossos"; as ordens e congregações tomaram a responsabilidade sobre estas vidas. O Instituto poderia criar um serviço especializado que, com a ajuda de leigos e religiosos, estude tôdas as possibilidades, todos os meios que poderiam ser empregados para recupe-

rar estas vocações. Seria um ato de verdadeira caridade, e cada sacerdote que voltar significará mais um trabalhador recuperado para a vinha do Senhor.

6) O estudo, tanto do ex-seminaristas como dos ex-religiosos e ex-padres, constituiria rico material para descobrir melhor a importância das motivações, indicaria os erros cometidos na educação, manifestaria quais as circunstâncias que, para um determinado tipo, resultam muitas vezes num fracasso. Não me parece ser exagerado supor que quase sempre a congregação ou ordem tem também certa culpa na deserção desses elementos.

Portanto, através do estudo desses casos, poderíamos chegar à constituição de uma base psicológica melhor para o discernimento e a orientação dos candidatos, e para o tratamento dos casos de desajuste. Não poderemos evitar tudo, mas penso que não seria utopia poder diminuir os casos de desistência. Do mesmo modo seriam tomadas medidas para facilitar a readmissão dos extraviados.

7) O Instituto poderia organizar um serviço bibliográfico mantendo contato com serviços congêneres de outros países, enviando representantes a congressos que tratam destes assuntos, de modo que poderíamos aproveitar de experiências já feitas. Poder-se-ia publicar uma revista trimestral ou anais dedicados exclusivamente ao assunto da vocação.

São estas as principais atribuições que um Instituto psico-pedagógico da vocação religiosa poderia ter. Atribuições que justificariam plenamente sua criação.

Quanto à organização, consideramos ter ela um certo sentido secundário. O Secretário Geral da CRB poderia elaborar esta organização na medida em que vão sendo realizados os trabalhos e se manifestam as várias pessoas que poderiam ligar-se mais permanentemente ao serviço. O principal, por enquanto, é que o Instituto funcione e que se faça algo de concreto e real para ajudar aqueles que pedirem ajuda.

## 5 — Plano de cursos de base e de especialização

O que poderíamos fazer para atender a esse pedido?

Apresentarmos aqui as conclusões da última reunião:

1) Organizar um curso de formação psicológica básica, da duração de três meses: sendo duas semanas no mês de julho, dois meses nas férias de verão, e mais duas semanas no mês de julho de outro ano. Pessoas que já fizeram um curso de formação de psicólogos ou um curso universitário de pedagogia, ou um curso de orientação educacional, não necessitam deste curso, uma vez que já possuem os conhecimentos psicológicos básicos.

Queremos salientar que, conforme a portaria 105, o curso de orientação educacional poderá ser feito, até o ano de 1963, num só ano, com

reconhecimento oficial, por professores ligados a faculdades. De modo que a CRB poderia organizar estes cursos de reconhecimento oficial especialmente para religiosos.

2) Organizar, depois de um curso básico, um curso de especialização de um mês, no qual serão tratados os problemas que diretamente se referem ao discernimento, à orientação, como também serão dados conceitos gerais a respeito da psiquiatria e do tratamento de neuroses mais simples. Por razões de ordem prática foi planejado para o mês de janeiro (9 de janeiro a 9 de fevereiro) um curso de especialização para as pessoas que já possuem base de conhecimentos psicológicos: portanto, para os que seguiram um curso de formação de psicólogos, um curso universitário de pedagogia ou um curso de orientação educacional.

Para este curso, que provavelmente será dado no seminário salesiano de São João del Rei, podemos oferecer 18 matrículas para religiosos (masc.). O curso será misto, a fim de serem estudados os problemas que afligem especialmente a vocação para a vida religiosa masculina e feminina. O curso será tanto para os educadores de seminários menores como para os mestres de noviços e mestres de clérigos; opinamos que um maior entrosamento dos vários níveis, poderá levar a uma maior compreensão dos problemas. Sem querer impor uma restrição absoluta quanto às pessoas que participarem deste curso, convém que sejam pessoas emocionalmente equilibradas, de boa aceitação na comunidade, compreensivas e abertas às idéias atuais, com alguma experiência no campo, não muito novas nem muito velhas.

O curso não será tipicamente teórico, mas antes será organizado no sistema de mesas redondas, seminários e orientação prática; principalmente por causa deste último ponto opinamos pelo seminário de São João del Rei, onde já existe um serviço organizado, diretamente ligado a um laboratório de psicologia. Escolhemos também aquêlê lugar por causa do sossêgo, ambiente de concentração e maior facilidade de hospedagem.

o o o o o o o o o

Estas as sugestões que apresentamos aos Revmos. Padres Provinciais durante a Assembléa dos Superiores Maiores. A êles os sinceros agradecimentos pela atenção que quiseram dispensar; a Deus pedimos a bênção sôbre este trabalho que estará inteiramente ao serviço do maior desenvolvimento da vida religiosa e da Igreja no Brasil.

# A FAMÍLIA E A EDUCAÇÃO

*Irmão João de Deus FMS*

*Como nota preliminar advertiremos, logo de início, que as considerações a seguir visam sobretudo a fornecer material para exposições de assuntos, a serem apresentados por quem nem sempre dispõe de tempo ou de fontes para consulta direta.*

Não há presentemente problema mais sério que o da educação. Provém tal importância não só da magnitude do problema em si, como principalmente da maneira de o levar avante. Coincidem estruturações, métodos e programas com diretrizes e bases em que entra a conceituação filosófica da educação, ligada à modalidade de sua aplicação.

Estará em jogo, portanto, o destino humano com tôdas as suas implicações. Ora, destas sobressai o aspecto sobrenatural em que se deve desenvolver a expansão da pessoa humana.

Mais que a ninguém, e com razões inconcussas e inerentes à sua missão transcendental recebida do próprio Cristo, encontra-se a Igreja não apenas como sentinela acauteladora mas principalmente como luz esclarecedora.

Ela tem a missão não só de defender a verdade como afirmar qual é a verdade, como ser compreendida e como ser vivida.

Ora, é mormente no campo educacional que a Igreja se esforçou em todos os tempos, por cumprir êste múnus sagrado, conforme bem notou Pio XII, na alocução pronunciada aos estudantes francêses, a 7 de abril de 1947: *"A Igreja sempre se mostrou atenta, através dos tempos, à vida intelectual da mocidade, não somente para lhe salvaguardar a ortodoxia, mas para promovê-la por todo o domínio da ciência não só profana como sagrada. As idéias — as supremas idéias filosóficas — conduzem o mundo, costuma dizer-se. Aonde o conduzem? Filhas da ciência, mas reflexos da verdade eterna, raios da luz incriada, elas a levam para a sua perfeição, na ordem, para seu bem e para sua felicidade. Cortadas de seu foco divino, não passam de trevas; ai do mundo no dia em que, enganado, tomar as trevas pela luz e a luz pelas trevas"*.

Procurando contribuir para o esclarecimento do assunto, propomo-nos, neste despretencioso artigo, tratar dos seguintes pontos:

- 1) A família, nó central da educação;
- 2) Direitos do Estado na educação;
- 3) A educação no Direito Canônico;

- 4) Aplicação da liberdade do ensino;
- 5) Responsabilidades da família;
- 6) Associação de Pais e Mestres.

Discorramos, agora, brevemente sobre cada um dos pontos assinalados.

## 1 — A família, nó central da educação.

A educação é obra fundamentalmente social e em que três sociedades podem atuar distinta embora harmônicamente: a família, a Igreja e o Estado. As duas primeiras no plano natural e sobrenatural, a terceira no plano temporal. Cada uma delas tem direitos próprios e proporcionais.

Instituída imediatamente por Deus, com o fim próprio de procriar e educar a prole, a família tem a prioridade de natureza com a prioridade de direitos sobre a sociedade civil.

Afirma-se, deste modo, a liberdade de a família poder dar à prole a educação de sua preferência e, ao assim assentar a questão, fica-se de acordo com o direito natural, o direito positivo eclesiástico, o nosso direito constitucional e o direito internacional.

a) *Com o direito natural* porque vindo da própria natureza, segundo os dispositivos do Criador, pelos quais "o pai é princípio da geração, da educação e disciplina, de tudo que se refere ao aperfeiçoamento da vida humana", no dizer de Santo Tomás.

É um direito inalienável, anterior a qualquer direito da sociedade civil, e inviolável embora não despótico. "*A família recebe imediatamente do Criador a missão e conseqüentemente o direito de educar a prole, direito inalienável porque inseparavelmente unido com a obrigação rigorosa, direito anterior a qualquer direito da sociedade civil e do Estado, e por isso inviolável da parte de todo e qualquer poder terreno*" (Pio XI, *Divini Illius Magistri*, D.P. 7, n.º 29).

A Corte Suprema dos Estados Unidos, em controvérsia quanto aos direitos do Estado sobre a criança, proferiu, tempos atrás, a seguinte sentença: "*Não compete ao Estado nenhum poder geral de estabelecer um tipo uniforme de educação para a juventude, obrigando-a a receber a instrução somente nas escolas públicas*", acrescentando: "*A criança não é mera criatura do Estado; aqueles que a sustentam e dirigem têm o direito unido ao alto dever de a educar e preparar para o cumprimento de seus deveres*".

b) *Com o direito positivo eclesiástico*: A educação cristã do homem foi e será sempre um dos máximos objetivos da Igreja. É só compulsar as páginas da história, para averiguar o grande papel da Igreja, exercido neste sector. No Direito Canônico há o freqüente cuidado com a educação dos filhos, conforme se pode verificar, particularmente, nos cânones 1113, 1131, 1132, 1335, 1372 e 2319.

Como trataremos deste ponto com mais pormenores em seguida, aqui nada mais diremos a este respeito.

c) *Com o nosso direito constitucional*: A nossa lei magna também consa-

gra o direito de a família poder educar, o que implica o uso de liberdade nesta função. Sem mais comentários, eis o texto em caso:

*"A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola. Deve inspirar-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana"* (art. 166);

*"O ensino dos diferentes graus será ministrado pelos poderes públicos e é livre à iniciativa particular, respeitadas as leis que o regulem"* (art. 167);

d) Com o direito internacional: Basear-se-á particularmente em duas declarações das Nações Unidas:

1) Na declaração Universal dos Direitos do Homem, feita nas Nações Unidas a 10 de dezembro de 1948, há o artigo 26 que assim se exprime no § 3.º: *"Os pais têm, com prioridade, o direito de escolher o gênero de educação a dar a seus filhos"*.

2) Para confirmar tal princípio a ONU, a 20 de novembro de 1959, votou por unanimidade (78 países presentes) a Declaração dos Direitos da Criança em que estão incluídos dois princípios que transcrevemos na íntegra, embora um tanto longos:

6.º princípio: *"Para o desenvolvimento harmonioso de sua personalidade a criança necessita de amor e compreensão. Ela deve, tanto quanto possível, crescer sob a proteção e responsabilidade de seus pais, sempre numa atmosfera de afeição e segurança moral e material."*

*Em seus primeiros anos, ela nunca deve ser separada de sua mãe, salvo em circunstâncias excepcionais. A sociedade e os Poderes Públicos têm o dever de dispensar cuidados especiais às crianças sem família ou às que não dispõem de meios de subsistência suficientes. É aconselhável que seja garantido o abono do Estado às famílias numerosas para a manutenção dos filhos."*

7.º princípio: *"A criança tem direito a uma educação que deve ser gratuita e obrigatória, pelo menos nos níveis elementares. Esta deve beneficiar-se de uma educação que contribua para a cultura e lhe permita, em condições de igualdade e de oportunidade, desenvolver suas faculdades, seu julgamento pessoal e seu senso das responsabilidades morais e sociais, enfim, de transformar-se num membro útil à sociedade. O interesse superior da criança deve ser a meta daqueles que são responsáveis pela sua educação e orientação. Essa responsabilidade cabe, por prioridade, aos pais. À criança devem ser concedidas tôdas as possibilidades de brincar e exercer as atividades recreativas, que devem ser orientadas para fins educativos. A sociedade e os Poderes Públicos devem esforçar-se para garantir êsse direito"*.

O Brasil, como signatário que foi dessas duas Declarações, reconheceu-lhes, pelo fato mesmo, o seu valor jurídico, com todos os seus efeitos.

Diante de uma tão atual, clara e geral definição de princípios, como pretender pôr ainda em dúvida um direito tão fundamental, para qualquer democracia?

Com tudo isso, entretanto, não pretendemos negar ao Estado o direito e o dever de atuar no campo da educação.

A família, como sociedade imperfeita que é, nem sempre, e sem que haja necessariamente culpa de sua parte, está em condições de poder cumprir cabal-

mente tão importante missão.

Cabe então ao Estado supri-la. Mas ainda aqui a família não pode nem deve abdicar de seus direitos, como bem o fez notar Pio XII, ao declarar: *"A família não deve e não pode abdicar da sua função orientadora"*.

Na carta enviada pelo Cardeal Tardini, em nome de S. Santidade o Papa, por ocasião da Semana Social Canadense, realizada em outubro do ano passado, há a seguinte passagem para chamar a atenção dos canadenses sobre a importância extraordinária, em matéria de educação, e que nos pode servir como estímulo, para cada vez mais aprofundarmos o assunto: *"A sociedade não é constituída, como tantas vezes se observou, por uma justaposição de indivíduos, senão "por um conjunto de famílias". E os direitos da família são anteriores e superiores aos do Estado. Este ponto da doutrina constante da Igreja, tão freqüentemente reafirmado pelos Soberanos Pontífices, nestas últimas décadas, adquire uma importância extraordinária, em matéria de educação, e foi, como se sabe, muitas vezes "objeto de forte oposição". Terão razão os oradores da Semana Social Canadense se insistirem, entre outros direitos, no direito da família à "proteção de sua saúde moral"; campo intimamente ligado com o da educação e no qual a intervenção dos Poderes Públicos pode ser igualmente decisiva"*.

E qual será então o papel do Estado, em ponto tão controvertido?

## 2 — Direitos do Estado na Educação.

Não é exato afirmar que a Igreja nega ao Estado direitos no concernente à educação. Também aqui há razões para dar a *Deus o que é de Deus e a César o que é de César*.

Aceita, por exemplo, a intervenção do Estado, no caso de a família por deficiência física ou moral não se encontrar em condições de exercer o seu direito e o seu dever, na educação de prole, cabendo então ao Estado o papel de "tutor", conforme acaba de ser dito.

Mas não é para êle substituir a família e sim para supri-la, nas deficiências fundamentais, providenciando os meios apropriados requeridos pelo caso, e sempre de acôrdo com os direitos naturais da prole e com os sobrenaturais da Igreja.

Além disso, possui o Estado razões específicas para certos direitos à educação, pois os dêle não são apenas os que lhe foram delegados pela família, pela Igreja ou pelo indivíduo, mas igualmente os provindos da sua própria condição social.

Tem o Estado o direito de intervir na educação em certos aspectos, na qualidade de administrador do bem comum. Assim se expressa Pio XI, a respeito, na *"Divini Illius Magistri"*: *"Pertence ao Estado proteger o mesmo direito na prole, quando viesse a faltar, física ou moralmente, a ação dos pais, por defeito, incapacidade ou indignidade, visto que o seu direito de educadores não é absoluto ou despótico, mas dependente da lei natural e divina, e por isso sujeito à autoridade e juízo da Igreja, e outrossim à vigilância e tutela jurídica do Es-*

tado em ordem ao bem comum, tanto mais que a família não é sociedade perfeita que tenha em si todos os meios necessários ao seu aperfeiçoamento" (D.P. 7, N.º 41).

E mais adiante: "O Estado pode exigir e por isso procurar que todos os cidadãos tenham o necessário conhecimento dos próprios deveres cívicos e nacionais, e um certo grau de cultura intelectual, moral e física, que, dadas as condições dos nossos tempos, seja verdadeiramente reclamada pelo bem comum" (Ibidem, N.º 43).

Mas nem por isso pode o Estado atuar indiscriminadamente, pois fica na obrigação de observar a justiça distributiva como respeitar os direitos congêntos da Igreja e da família, sendo portando "injusto e ilícito todo o monopólio educativo ou escolástico, que física ou moralmente constranja as famílias a frequentar as escolas do Estado, contra as obrigações da consciência cristã ou mesmo contra as suas legítimas preferências" (Ibidem, N.º 44).

Provêm os direitos do Estado, em matéria de educação, de sua missão de promover o bem comum temporal na sociedade civil, conforme é próprio ao seu fim.

Duplamente poderá o Estado cumprir tal missão: protegendo e suprindo a família, como secundando a esta e à Igreja, sem absorver ou substituir a nenhuma delas. E assim fará: "Primeiramente e por si, favorecendo e ajudando a iniciativa e os esforços da Igreja e das famílias; e, quanto eficaz isso seja, demonstram-no a história e a experiência. Depois disso completando êsse esforço, quando êle não chegue ou não baste, também por meio de escolas e instituições próprias, porque o Estado, mais que ninguém, possui meios de que pode dispor para as necessidades de todos, e é justo que dêles use para vantagem daqueles mesmos de quem derivam" (Ibidem, N.º 44).

Em resumo, o Estado tem direito:

- a) De fundar escolas de própria iniciativa, independentemente das possibilidades da iniciativa particular, mas a família continuando a ter o direito e o dever de exigir que sejam de acôrdo com a sua preferência religiosa;
- b) De ter a seu cargo a chamada "Educação Cívica";
- c) De fundar e manter "escolas especializadas" como as destinadas a preparar para certas funções públicas, por exemplo, escolas militares;
- d) De fiscalizar e legislar sôbre o exercício do direito de educação da família no ensino particular.

Verifica-se, portanto, que tanto a Igreja como o Estado têm direitos definidos e próprios, na educação da juventude: aquela como sociedade perfeita sobrenatural e êste como sociedade perfeita temporal. Ambas estas sociedades, em mais de uma questão, têm o mesmo sujeito, ora em situações independentes ora em situações simultâneas.

Para que não haja discordância na orientação, quando o sujeito é o mesmo, cumpre haver a maior harmonia entre a Igreja e o Estado. Já Leão XIII disse: "Deve reinar entre os dois poderes uma ordenada harmonia; a qual é comparada, e com razão, àquela pela qual a alma e o corpo se unem ao homem. Qual e quão grande esta seja, não se pode avaliar doutro modo senão refletindo, como dizemos, na natureza de cada um deles, atendendo à excelência e à nobreza do

*fim, sendo próxima e pròpriamente ordenados, um para procurar o útil das coisas mortais, e outro, para procurar os bens celestes e sempiternos. Portanto, tudo o que há de algum modo sagrado nas coisas humanas, tudo o que se refere à salvação das almas e ao culto de Deus, quer seja tal por natureza, quer tal se considere em razão do fim a que tende, tudo isto está sujeito ao poder e às disposições da Igreja: o resto, que fica na ordem civil e política, é justo que dependa da autoridade civil, tendo Jesus Cristo mandado que se dê a César o que é de César e a Deus o que é de Deus” (apud Pio XI, D.P. 7, n.º 49).*

Citando o Cardeal Sílvio Antoniano, Pio XI ressalta as imensas vantagens do perfeito entendimento entre os dois poderes, em matéria tão importante quanto a do ensino: *“Quanto mais o govêrno temporal se coordena com o espiritual e mais favorece e promove, tanta mais concorre para a conservação do Estado. Pois que, enquanto o superior eclesiástico procurar formar um bom cristão com a autoridade e os meios espirituais, segundo o seu fim, procura ao mesmo tempo e por necessária consequência formar um bom cidadão, como êle deve ser sob o govêrno político. O que verdadeiramente se dá, porque na Santa Igreja Católica Romana, cidade de Deus, é absolutamente uma e mesma coisa, o bom cidadão e o homem de bem. Pelo que grave é o êrro daqueles que separam coisas tão unidas e pensam poder conseguir bons cidadãos por outras normas e e por meios diversos daqueles que contribuem para formar o bom cristão. Diga-se, portanto, discorra a prudência humana como lhe aprouver, que não é possível que produza verdadeira paz e tranqüilidade temporal tudo o que repugna e se afasta da paz e felicidade eterna” (Ibidem n.º 53/54).*

Uma vez que se trata de um assunto interessando à Igreja e ao Estado simultaneamente, aconselha a razão, senão o simples bom senso, que ambas as partes se entendam harmônicamente.

O que jamais a Igreja aceitará é o monopólio direto ou indireto, claro ou disfarçado, sob esta ou aquela forma. Seja êle de tipo “napoleônico” (monopólio escolar) seja êle tipo “fascista, nazista ou comunista” (monopólio educacional), comportando uma infinidade de variantes tanto pela estrutura doutrinal quanto pelo maior ou menor rigor em sua execução. *“Entre o monopólio estatal da educação na Itália fascista e na Alemanha nazi, há, por exemplo, uma grande diferença, tanto doutrinariamente como no aspecto da intransigência de execução. E essa diferença sobe de vulto se compararmos qualquer desses dois monopólios com o do Estado soviético, que é, sem dúvida, o monopólio doutrinal mais completo e mais intransigente de quantos se tem levado a cabo” (Guilherme Braga da Cruz, O Problema da Educação, pag. 117).*

E frise-se bem que a Igreja condena do mesmo modo o monopólio ao êrro como o que visasse à verdade, pois nos é dito por Pio XI: *“A Igreja embora consciente como está da sua missão divina e universal, e da obrigação que todos os homens têm de seguir a única religião verdadeira, não se cansa de reivindicar para si o direito de recordar aos pais o dever de mandarem batizar e educar cristãmente os filhos de pais católicos: é porém tão ciosa da inviolabilidade do direito natural educativo da família, que não consente, a não ser sob determinadas condições e cautelas, que sejam batizados os filhos dos infiéis, ou de qualquer modo*

*disponha da sua educação, contra a vontade dos pais, conquanto os filhos não puderem determinar-se por si a abraçar a fé*" (Ibidem n.º 36).

Por aqui se pode ver como laboram em erro ou na má fé aquêles que combatem o Projeto de Diretrizes e Bases do Ensino, afirmando que o dito projeto criaria verdadeiro monopólio do ensino particular (católico), destruindo destarte a escola pública.

A Igreja advoga o que se poderia chamar de "liberdade ativa de educação", pela qual o Estado procura favorecer moral e materialmente as escolas privadas, através de subsídios orçamentais e uma legislação protecionista, esforçando-se para que a diferença entre a escola oficial e a particular seja a mínima possível, como já está sucedendo na Inglaterra, Bélgica e Holanda.

Ela apenas tolera a "liberdade passiva de educação", pois nesta, o Estado consente-a mas em nada a ajudando e submetendo-a até a certas restrições, por exemplo, obrigando aos exames oficiais, nas escolas do Estado, como sucede em Portugal.

Tal vigência não é cristã nem democrática por ferir um dos pontos básicos da personalidade humana e ir contra o direito natural que reivindica, para a família, a liberdade de escolha de género de educação de sua preferência.

E vejamos agora o que é que a Igreja prescreve sôbre o assunto.

### 3 — A Educação no Direito Canônico.

Em dois motivos fundamentais a Igreja assenta o seu direito sôbre a educação: provém o primeiro da missão recebida de seu próprio Fundador: "*Ide, pois, ensinai todos os povos, batizando-os em nome do Pai, e do Filho, e do Espírito Santo: ensinando-os a observar tudo o que vos mandei. Eu estarei convosco até a consumação dos séculos*" (Mt 28, 18-20).

Origina-se o segundo, na maternidade sobrenatural, pela qual ela gera, nutre e educa as almas na vida divina da graça, com os seus sacramentos e o ensino (Cf. Divini Illius Magistri, D. P. 7 N.º 13 e 14).

A Igreja disciplina seus direitos, sôbre o assunto, no Direito Canônico, de modo sistemático e claro.

É de lamentar, contudo, que os católicos em geral e, talvez, sacerdotes e religiosos, não conheçam suficientemente as prescrições canônicas relativas à educação.

Procuremos brevemente expor os textos aludidos, com singelos comentários.

#### a) *Textos relativos à educação de modo geral:*

Dentre os dois fins primários do matrimônio, o Direito Canônico cita o da educação: "*A procriação e a educação da prole são o fim primário do matrimônio*" (Cân. 1.013, § 1).

Afirma-se, pois, que a educação da prole, como finalidade do matrimônio, está acima da segunda que seria a de "*mutuum adjutorium*".

Para o Direito Canônico, a obrigação dos pais é tão séria, na educação dos filhos, que êle cita, entre causas motivantes da "separação de corpos", a de um dos cônjuges educar acatôlicamente os filhos; "*Se um dos cônjuges educa aca-*

tôlicamente os filhos” (Cân. 1.131, § 1).

Tal a importância em que a Igreja tem a educação da prole que ela fere de excomunhão “*latae sententiae*” as pessoas que se unem em matrimônio com pacto explícito ou implícito de educar todos ou alguns de seus filhos fora da Igreja católica”. Incorrem “*ipso facto*” na excomunhão reservada ao Ordinário os católicos ...

2.º *Que se unem em matrimônio com o pacto explícito ou implícito de educar toda ou parte da prole fora da Igreja Católica;...*

4.º *“Os pais ou quem faz as vezes deles que cientemente entregam os filhos para serem educados ou instruídos na religião acatólica”* (Cân. 2.319 §§ 1, 2 e 4).

A severidade da Igreja vai mais longe ainda, porquanto, pelo § 2.º do mesmo cânon, ela fere de suspeitos de heresia aquêles pais ou substitutos incursos nos § 2 e § 4 do citado cânon.

#### b) *Obrigaçãõ dos pais:*

Compreeder-se-á, sem dificuldade, diante de tais textos, a severidade com que a Igreja se refere aos pais, na obrigação dêstes propiciarem a educação católica a seus filhos.

Diz-nos, a respeito, o cânon 1.113, mais particularmente que qualquer outro: *“Tem os pais gravíssima obrigação de procurar com todo o empenho a educação de seus filhos, tanto a religiosa e moral como a física e civil, e de prover igualmente ao seu bem temporal”*.

O ensino do catecismo constituindo o ensino básico de toda formação católica, assim se impõe o Direito Canônico a respeito: *“Não só os pais e os outros que fazem as suas vezes, mas ainda os patrões e padrinhos têm obrigação de procurar que todos os seus súditos ou pessoas que lhes estão confiadas recebam a instrução catequética”* (Cân. 1.335).

Vai tão longe a preocupação da Igreja quanto à educação da juventude que ela chega a explicar o seguinte: *“A educação religiosa e moral tem de ocupar o lugar principal na formação do indivíduo, de modo que se lhe não ensine nada que seja contrário à religião católica e honestidade de costumes;*

*Não só os pais, de harmonia com o canon 1.113, mas também todos os que fazem as suas vezes têm direito e gravíssimo dever de cuidar da educação cristã dos seus filhos”* (Cân. 1.372 §§ 1 e 2).

#### c) *Textos relativos às escolas:*

Não é menor a importância que a Igreja concede ao problema das escolas, tendo em vista a formação da juventude, que, em seu Direito Canônico, ela consagra o título XXII do Livro III, com 12 Cânones, a essa questão.

Dêstes ressaltaremos a importância de quatro, no todo ou em parte, por nos parecerem os cânones mestres do pensamento da Igreja, sobre a matéria.

Pelo Cân. 1.373, preocupa-se a Igreja com a intensidade, por idade intelectual com que se deve doutrinar as crianças, assim como os que frequentam o ensino médio e o superior. *“Em qualquer escola elementar a formação religiosa deve ser dada às crianças proporcionalmente à sua idade.*

*A juventude que frequenta as escolas médias e superiores será instruída*

*mais profundamente na doutrina religiosa, e os Ordinários locais procurem que isso se faça por sacerdotes avantajados no zelo e na ciência".*

Pelo cân. 1.375 é proclamado o direito de a Igreja fundar escolas de qualquer disciplina e de qualquer grau: *"A Igreja tem direito de fundar escolas elementares, médias e superiores de qualquer disciplina"*.

Pelo Cân. 1.381 diz a Igreja que deve haver vigilância, por parte dela, como deve processar-se a formação religiosa nas escolas: *"A educação da juventude, em qualquer escola, está sujeita à autoridade e inspecção da Igreja"*.

Pelo 1.382 é acentuada a responsabilidade dos Ordinários sobre a vigilância que devem exercer sobre todos os tipos de casas de educação para se inteirarem como nelas é dada a formação religiosa e moral:

*"Os Ordinários locais, pessoalmente ou por delegados seus, podem também visitar quaisquer escolas, oratórios e recreatórios, patronatos, etc., no que respeita a educação religiosa e moral; dessa visita não estão isentas as escolas de quaisquer religiosos, exceto se tratando-se de escolas internas para os professos duma religião isenta"*.

Como síntese do que acabamos de expor, transcrevemos o resumo formulado pelo Pe. Paulo Durão, quando êle tratou de similar assunto, nas Semanas Sociais Portuguesas, 1952, efetuadas em Braga "A Igreja":

a) Tem o direito exclusivo de ensinar em público as verdades religiosas e de dirigir e orientar o ensino das mesmas em tôdas as escolas;

b) Tem o direito próprio de ensinar matérias filosóficas, históricas, sociais, relacionadas com o dogma e a moral;

c) Tem o direito de fundar escolas de todos os graus e de tôdas as matérias dadas as relações inevitáveis e estreitas entre o ensino profano e a educação religiosa;

d) Tem por último o direito e o dever de se assegurar que nas escolas, quer oficiais quer particulares, frequentadas por seus filhos, o ensino da moral e da religião é dado em harmonia com as leis eclesiásticas e que no ensino das outras disciplinas nada fere as verdades religiosas cuja guarda Deus lhe confiou" (*O Problema da Educação, Quarto Curso, 1952, pág. 109*).

Perante textos tão perentórios e insistentes, não se pode deixar de ficar impressionado com a gravidade do problema. Convém, pois, que nós mesmos os meditemos e os demos a conhecer não só aos co-irmãos de hábito, se tanto for necessário, como a quantos se interessam pela educação e se declaram filhos da Igreja.

Afirmado êsse direito, como vivê-lo? É o que passaremos a ver.

#### 4 — Concretização da Liberdade no Ensino

Seria incoerência afirmarem-se os princípios filosóficos de uma verdadeira conceituação educacional, se, na prática, não forem adequadamente concretizados.

São numerosos os casos de princípios ôtimamente formulados e pèssimamente aplicados.

Donde a necessidade de clara explicação das decorrências se, realmente, há sinceridade de se ter a verdade.

Se se afirma que há liberdade de ensino cumpre então que essa liberdade se-

já um fato, dispondo de ambiente para existir. São indispensáveis iguais possibilidades de funcionamento. Que esta liberdade não seja coarctada por meios indirectos a ponto de impossibilitá-la ou diminuí-la.

E' de tôda importância que os vocábulos empregados tenham o mesmo sentido normal em que comumente são empregados porque, para nós, por exemplo, "democracia", "nacionalismo", "direito", "liberdade", "paz" não possuem o mesmo significado que o que lhes é atribuído pelos comunistas.

Se todos têm direito à escola de sua preferência não basta que se afirme esse direito, urge que tal direito seja acompanhado das possibilidades de sua aplicação sem constrangimento, de qualquer natureza que seja, pois doutro modo não haveria clima para a apregoada liberdade, sem a qual nossa decantada democracia não passaria de um simulacro. Viu claro Pio XII quando disse: *"De fato, a liberdade de ensino teóricamente admitida, é, na prática, muito restringida, quando não guerreada. Na melhor hipótese é deixada numa situação de tolerância sempre que o Estado, em matéria de ensino, se considera detentor de um autêntico monopólio e avoca para si a totalidade dos recursos públicos destinados à educação"* (I Congresso Internacional das Escolas Particulares).

Por isso, não nos podemos dar por satisfeitos, com uma prometida liberdade de ensino, se ela não estiver apoiada, num triplo aspecto:

- 1) Representação adequada nos órgãos diretivos;
- 2) Atribuição equitativa dos recursos financeiros,
- 3) Reconhecimento dos títulos em todos os graus, com iguais direitos.

Vejam algo a respeito de cada um destes pontos:

a) *Representação adequada nos órgãos administrativos:*

O ensino não é simplesmente uma aplicação de princípios com um método e programas adequados para determinados rendimentos. E' antes de tudo uma formulação doutrinária, filha de uma concepção filosófica da vida.

Ora, quem formulará esta doutrina senão aqueles que estão mais directamente interessados no assunto? Quem são estes senão as famílias? Não têm elas o direito de escolher o gênero de educação que preferem para seus filhos? Devem elas, portanto, dizer qual é o gênero que escolheram. Quando, pois se estabelecem reformas, adaptações, modificações nos princípios básicos da educação, elas têm o direito de ser ouvidas a respeito.

Logo, é de exigência vital, num regime democrático em que se afirme o princípio de liberdade do ensino, estar o chamado "ensino livre" representado convenientemente, nos órgãos diretivos do ensino.

b) *Atribuição equitativa dos recursos financeiros:*

O Estado não é senhor dos dinheiros públicos. Estes são pertença do povo que os proporcionou através dos impostos que pagou.

Como administrador do bem comum, o Estado tem que atender aos direitos do povo, que ele não pode ignorar e ainda menos postergar.

Num sistema pluralista escolar, qual o que advogamos, todos tendo os

mesmos direitos, todos devem receber as mesmas atenções.

Fugir a êste postulado é criar privilégios ou classes preferidas, o que é anti-democrático.

E' contra a justiça distributiva, cidadãos terem de pagar o ensino particular, porque o de sua preferência, quando já contribuíram com o pagamento de impostos, dos quais sairá a importância, com que deverá ser atendido o sector educacional.

*"O fato de o Estado conceder a liberdade passiva para o ensino, ofende duplamente a liberdade dos seus súditos: — Em primeiro lugar, porque utiliza o dinheiro dos impostos na organização dum ensino oficial contraditório com as aspirações da generalidade dos contribuintes; em vez de um ensino religioso, como êles desejariam, oferece-lhes um ensino laico e agnóstico. Em segundo lugar, porque lhes deixa a magra liberdade de optar entre um ensino laico e gratuito ou quase gratuito —ou melhor, um ensino que êles já pagaram, bom ou mau grado seu, ao pagarem os impostos, e um ensino confessional altamente custoso, pagando segunda vez, e por bom preço a educação de seus filhos"* (Guilherme da Braga Cruz, *O Problema da Educação*, pág. 123).

A questão do pagamento do ensino particular é uma questão em aberto.

O projeto de Diretrizes e Bases procura solucioná-la senão no todo, ao menos em parte, conforme rezam os artigos 95, 96, letras (a) e (c).

A modalidade de se resolver o problema não é, em si, fundamental, porquanto ela pode obedecer a certo condicionismo, subordinado a contingências do momento.

Em tese, o que deve ficar bem frisado, é que o dinheiro do erário público é do povo e a êle deve reverter-se com uma justiça equitativa e ordenada. Proclamou o Episcopado Nacional, na sua declaração de Goiânia (1958): *"E, sobre as subvenções, devemos ter a franqueza de falar claro. Num regime de honestidade a subvenção não é um favor. Ao Estado cabe assegurar meios materiais para que a escola pública ou particular atinja aos seus fins. A distribuição dos auxílios deve obedecer a critérios objetivos de verificação de serviços. Critérios impessoais, não ligados a prestígios, nem a outros interesses inconfessáveis. O dinheiro do Estado não é diferente do dinheiro do povo. E não se diga que distribuir subvenções é pulverizar recursos que, unidos, dariam ao Estado possibilidades de manter maiores serviços. Issa é desconhecer o papel do "Estado"*.

### c) Reconhecimento dos títulos em todos os graus:

Desde que haja capacidade profissional, de acôrdo com as exigências legais vigentes, e idoneidade moral, não deveria existir diferença de valor entre os títulos do ensino oficial e do ensino particular.

O respeito a tal exigência é um testemunho de vivência democrática.

Naturalmente que tal direito pode ocasionar abusos. Mas onde os não há? Porisso mesmo é que se aceita a fiscalização do Estado, como garantia do bom funcionamento do sistema.

Êste receio vai, por vêzes, longe demais. Guilherme Braga da Cruz, já por

nós citado e um dos mais indefessos paladinos pela liberdade de ensino em Portugal, neste ponto não se rendeu inteiramente ao ponto de vista que defendemos. E' isto prova de como espíritos bem intencionados ainda não se compenetraram da essência do problema. *"No aspecto moral, essa equiparação (de títulos) exigiria que o Estado desse aos diplomas a títulos outorgados pelas escolas privadas o mesmo valor dos concedidos pelas escolas oficiais, o que é inauíssível em tese geral e sem quaisquer limitações, só podendo aceitar-se em relação a casos isolados de escolas privadas ciosas de seu prestígio e do seu renome, como, por exemplo, se fez na Bélgica, com o reconhecimento oficial dos títulos e graus acadêmicos conferidos pela Universidade Católica de Lovaina e por outras universidades livres"* (O.C., pág. 121).

O projeto de Diretrizes e Bases tem o mérito entre outros, de reconhecer tal princípio, conforme rezam os artigos 19 e 58. E' incompreensível que elementos que se dizem liberais se levantem contra tão fundamental princípio democrático. Chega a ser lamentável a demonstração, demagógica e por demais interesseira das normalistas do Rio, quando se levantaram contra tais artigos.

Aliás é de notar que a vigência de tal doutrina mais não é do que a aplicação do artigo 184 da Constituição Federal que é deste teor: *"Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, observados os requisitos que a lei estabelecer"*.

Tem razão o professor Sauseverino ao afirmar: *"Não procede a impugnação levantada por alguns contra o art. 58, para defender um privilégio estabelecido por uma disposição inconstitucional"* (Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pág. 66).

Não nos iludamos, a luta contra o Projeto de Diretrizes e Bases visa à família e é mais grave que alguns pensam, porque encerra no bojo uma atitude monopolística com conseqüências imprevisíveis.

Não é sem razão que um articulista do Diário de Pernambuco, a 22 de março escrevia: *"Esta campanha contra a lei de diretrizes não é tão inocente como parece. Suas origens são fáceis de perceber. Têm enderêço certo: lutar contra a Igreja. E' de admirar que certos homens públicos, apontados como baluartes da "civilização cristã", não se hajam apercebido da manobra, cerrando fileiras em torno desse movimento mais do que suspeito, pensando que, assim, estão dando provas de que são "democratas", "arejados" e em dia com os "progressos do século"...*

A eliminação da família por processos diretos e indiretos, no problema educacional, é o triunfo da mentalidade comunista. Esta visa a tirar a criança e o adolescente do lar, para subordiná-lo ao Estado. Pela reforma de ensino, na Rússia, aprovada pelo Comité Central do Partido Comunista, a 14 de novembro de 1958, *"a missão da escola será servir o povo, transmitindo-lhe a idéia de que o progresso se baseia na ciência e no conceito materialista da mundo"* e *"reduzir mais ainda a influência dos pais, e sob o pretexto de ajudar as famílias, a lei decreta que os estudantes devem residir nas escolas"* (Military Review, abril, 1960, pág. 102).

Podem-se avaliar, por aqui, as grandes responsabilidades que pesam sobre a família para que ela cumpra seus deveres e saiba defender os seus direitos.

## 5 — Responsabilidade da Família.

Repousando a solução educacional na família, fácil fica de deduzir as grandes responsabilidades que sobre ela recaem.

Os direitos da família a que já aludimos, nesse campo, trazem consigo correlatos deveres.

Indispensável se torna, pois, de se conhecerem uns e outros para com eles pautar a norma de comportamento.

Se consideramos, portanto, a família no terreno temporal, ela é germe de sêres, ela é parte de uma sociedade, ela integra uma pátria. Em cada uma destas situações, há obrigações a cumprir.

Se a situarmos no campo sobrenatural e entramos numa concepção católica da vida, a família será a instituição sacramental que guiará novos filhos de Deus, fará parte da Igreja, no seu aspecto paroquial e diocesano, com obrigações particulares para com os pastôres que lhes devem abrir a porta da graça pelo Batismo, ajudá-las nas vivências cristãs, pelo uso dos Sacramentos, a fim de lhes manter sempre abertas as portas do céu.

Sucedendo que uma das suas magnas finalidades é a educação da prole, ela deve por-se em condições de cumprir tal exigência.

Sendo difícil, para não dizer impossível, mormente em nossos tempos, que a família como tal possa cumprir integralmente tal incumbência, é que ela delega à escola de substituí-la, em parte maior ou menor, no cumprimento de semelhante dever. A partir deste momento, a escola passa a constituir uma instituição autônoma, com seus direitos próprios. Diz Alceu Amoroso Lima: *"Dá a natural ligação que existe entre a Escola e a Família, de um lado e, de outro, entre a Escola e a Sociedade Civil, e o Estado. É o laço de união natural entre a instituição doméstica e a instituição política. Não podendo dar aos filhos tôda a educação e especialmente tôda a instrução do que necessitam, as famílias delegam à Escola parte dêsses seus deveres e direitos. E essa, por sua vez, recebendo os educandos das famílias, sem que se desprendam delas, tem o dever de os instruir e educar, de acôrdo com a família e visando não só à formação do educando em si, mas ainda à sua condição de cidadão, de membro da sociedade civil"* (SERVIR, abril de 1959, pág. 11).

Não abdica a família, entretanto, de seus direitos e nem se desfaz de seus deveres ao assim proceder. Ela continua jungida à responsabilidade pela educação dos filhos.

Donde a obrigação de preferir a escola que satisfaça convenientemente a essas responsabilidades.

Surge, nesta altura, o grave problema da liberdade da educação, podendo-se apresentar êsse problema sob o aspecto ideológico e o aspecto econômico.

No campo ideológico, cuidará a família que a escola em sua estruturação total seja de acôrdo com as crenças da família. No campo econômico, solicitando dos poderes públicos os meios necessários, para que as crianças frequentem as escolas de sua preferência.

Se num e noutro caso não virem seus legítimos direitos atendidos, devem

então recorrer aos meios mais adequados, para tanto conseguirem.

Para que as famílias vivam esta mentalidade e estejam preparadas para exigir a sua aplicação, se se tornar necessário, devem cuidar:

1) *Organizar-se em associação como permitem as leis do país:*

Constituir-se-ão Associações, Federações, Confederações para que as famílias se unam em defesa de um direito que lhes é inalienável, qual o de educarem seus filhos, no gênero de educação que preferirem. Dar a estas Associações sólida estruturação jurídica, segura base cultural e firme apoio econômico.

2) — *Influenciar a opinião pública:* E isto de vários modos:

a) *Pela Imprensa.* Hoje a força da imprensa é enorme. Escrever artigos para os jornais e revistas. Valer-se do rádio, da televisão.

b) *Por manifestações individuais e coletivas:* Conferências, palestras, entrevistas devidamente planejadas e repetidas, em todos os recantos do país. Hoje a gravação permite ir a tôda parte, com economia de tempo e dinheiro.

As manifestações coletivas se darão em Assembléias, reuniões, demonstrações ao ar livre. Apoios massivos, a favor ou contra uma idéia. De acôrdo ou de desacôrdo com tal ou tal atitude.

c) *Pela escolha acertada dos legisladores:* Este é um dos pontos essenciais. Garantir-se uma legislação condizente com os princípios católicos da educação. Não é concebível um povo cuja imensa maioria é católica, com uma legislação que lhe não respeitasse as consciências. Se tal sucedesse, seria um labeu contra a própria família que não pôde, não quis ou não soube fazer respeitar um dos maiores direitos, provindo de um de seus maiores deveres: educar catôlicamente a prole.

Para que tal não venha a suceder, tomem-se as seguintes medidas:

1) *Valorizar, expandir, ajudar a A.E.C. (Associação de Educação Católica):*

E o órgão específico de defesa dos direitos da Educação. Tôda família brasileira, que se diz católica, deveria conhecê-la, apoiá-la e defendê-la, porquanto ao assim proceder, estaria defendendo-se a si própria.

2) *Fundem-se e organizem-se Associações de Pais e Mestres:*

Cada colégio deveria ter sua Associação de Pais e Mestres, congregada em torno da defesa da família. Seria através desta Associação que as famílias teriam os seus problemas atinentes à educação, expostos, explicados e coordenados.

Nestas Associações, por meio de diálogos, palestras e encontros criar-se-ia o ambiente educacional que traria, como consequência imediata, o senso de responsabilidade de cada família, para contribuir na boa solução de um problema que a afeta profundamente.

3) *Associação de Antigos Alunos ou Antigas Alunas:*

Frutos desses mesmos Colégios, as Associações de Antigos Alunos têm especial relêvo neste campo. Muitos desses Antigos Alunos, mórmente se os

Colégios tiverem certa ancianidade, ocupam lugares de destaque, nas diversas camadas sociais. Poderão exercer benéfica influência ao mesmo tempo que testemunham a eficiência da educação desses Colégios.

Há neste terreno imenso que fazer.

4) *Facilitar o acesso a uma bibliografia divulgadora dos assuntos familiares e educacionais:*

Este ponto tem uma importância, pois seria por êle que se tomará conhecimento, com mais insistência e profundidade, do problema.

Dar-se-ia conhecimento dessa bibliografia por meio de um Boletim ou da Revista da Associação, como geralmente sucede.

O melhor seria organizar, por conta da Associação, uma biblioteca própria onde, além de livros, se catalogariam os artigos de jornais referentes ao assunto e guardariam as revistas especializadas na matéria.

Julgamos que dêste modo a família ir-se-ia compenetrando de suas responsabilidades ao mesmo tempo que lhe despertáramos ou manteríamos a vontade, orientando-a e ajudando-a em problema tão sério e repleto de conseqüências transcendentais. E assim, não se verificaria mais, o que obrigou Pio XII a perguntar: *"Por que motivo tantos esforços dos professôres e tantos anos de constantes esforços dêem, por vêzes, tão poucos resultados se não porque a família, por sua carência educativa, seus erros pedagógicos, seus maus exemplos, dêstroi dia por dia o que o professor se esforça penosamente por construir?"* (Alocação aos Dirigentes da União Católica Italiana do Ensino Secundário, 5-1-54).

Quem não verá, nesta altura a utilidade e a necessidade da Associação de Pais e Mestres que, de modo particular, deve cuidar destes problemas?

## 6 — Associação de Pais e Mestres

Um dos elementos mais propícios a poderem atuar na formação da personalidade do aluno, é a Associação de Pais e Mestres.

Por circunstâncias múltiplas, que não devemos apontar no momento, os pais não têm participado na educação de seus filhos, quanto fôra para desejar.

Lacuna lamentável, pois, como educar uma criança, sem um entrosamento harmônico entre o lar e a escola?

Graças a Deus, parece que o problema está começando a despertar a atenção dos mais interessados: os pais e os mestres.

Verifica-se atualmente certo anseio de mais colaboração e bastantes colégios estão cuidando em fundar associações, para que os esforços de uns e de outros se entrossem num empenho comum: educar a criança brasileira.

Para obviar à necessidade de normas ou diretrizes que guiem os educadores na organização dessas Associações de Pais e Mestres, é que a CRB patrocinou um trabalho de coordenação do professor Francisco de Gama Lima Filho, sobre a matéria.

Trata-se de um opúsculo em que, além de umas idéias gerais sobre as vantagens e conveniências dessas Associações, vem um plano genérico de estatuto,

uma coordenação de trabalho publicado na revista atinente ao assunto, e sugestões para um bom funcionamento das Associações de Pais e Mestres.

Tal opúsculo foi enviado gratuitamente a todos os colégios, por intermédio da CRB ou AEC, senão pela própria Editora Nacional que imprimiu gratiosamente o trabalho.

Para que as Associações de Pais e Mestres dêem os frutos tão ansiosamente esperados, cuidarão especialmente de:

- a) *Desenvolver o conhecimento recíproco dos elementos que participam na educação da criança:*

Preocupar-se a família em conhecer o colégio, na sua organização pedagógica, nos seus processos educacionais, nas suas exigências disciplinares.

O colégio estará a par das possibilidades da família, do ambiente em que vive o aluno, de certas ocorrências na vida diária deste. Lembra-nos Pio XII:

*"A família não deve e não pode abdicar de sua função orientadora: a colaboração é natural e necessária. Mas ela supõe, para se tornar fecunda, um conhecimento mútuo, relações constantes, uma unidade de vistas, retificações sucessivas. Então somente poderão os professores tornar efetivo seu ideal. Deve ser a família o apoio mais sólido possível do professor em todos os graus: local, sindical, nacional. E' em primeiro lugar o delegado da família, e somente depois, se o caso se apresentar, o oficial público, o empregado do Estado ou da Sociedade de ensino"* (Alocução aos dirigentes da União Católica Italiana do Ensino Secundário, 5.1.1954).

- b) *Manter relações de harmonia entre a escola e a família:*

Nada tanto prejudica a educação de uma criança como a desarmonia entre a escola e a família. Desarmonia esta que provém, na maioria das vezes, do desconhecimento recíproco entre escola e família.

Estabeleça-se um diálogo e, quase sempre, os problemas ficam solucionados, com tal rapidez e compreensão, que antes mal se suspeitava pudessem acontecer-se. Diz ainda Pio XII: *"A educação da criança e do jovem devendo ser a resultante do esforço comum de numerosos elementos concordantes, dá toda a importância que ela merece à cooperação e ao entendimento entre os pais da família, a escola e as obras que a ajudam e que continuam sua tarefa depois que se saiu dela"* (Radiomensagem ao Congresso panamericano da educação católica, 6-10.48).

- c) *Coordenar os esforços na educação do aluno:*

Fazer convergir, para um mesmo objetivo, as forças atuantes na educação, porquanto esta educação é propiciada por um conjunto de parcelas de esforços a serem congregados harmonicamente, embora provenientes de origens muito diferentes e trazidas por temperamentos dos mais heterogêneos.

Não importam esses acidentes secundários. O que importa é o objetivo a alcançar. Donde a imprescindível necessidade dessa coordenação, feita com inteligência, oportunidade e bom senso. Mais uma vez nos observa Pio XII:

*"...queixam-se os mestres cristãos... da dificuldade, por vezes até a impos-*

sibilidade, frente à qual tropeçam quando devem... remediar por seus cuidados aquilo que a família deveria ter feito e não fez, ou fez mal" (Alocução aos jovens esposos, 15-1-1941).

- d) *Desenvolver o senso comunitário através do conhecimento e solução dos problemas da comunidade:*

Há problemas de interesse geral que tanto afetam o colégio como os pais e mestres. Por outro lado, numa comunidade educacional, deve-se viver um ambiente de solidariedade humana.

Cumprido ao colégio oferecer ao educando um campo de observação prática, para a solução do problema social. É sempre Pio XII que nos adverte: "A solicitude para com os meninos do povo é estrito dever da comunidade; e não teria razão quem, seduzido pelos ideais de futuras reformas de toda a estrutura social, definisse tais medidas como outros tantos paliativos inúteis, talvez nocivos porque retardariam o advento da justiça integral" (Alocução às religiosas e ao leigos educadores, 4-6-53).

- e) *Constituir um órgão de defesa de seus direitos no que tange especialmente a educação:*

O § 3.º do art. 26 da Declaração Universal dos Direitos do Homem, pelas Nações Unidas, que diz: "A família cabe, com prioridade, o direito de escolher o gênero de educação a ser ministrado a seus filhos", deve ser o centro de suas preocupações.

Não é sem razão que Alceu Amoroso Lima nos afirma: "Eis porque, hoje em dia, mais do que nunca, é mister defender encarniçadamente os direitos e os deveres da Família, sem, entretanto, deixar de subordiná-los às exigências dêsse Bem Comum e aos direitos e deveres, correspondentes, do Estado e da Igreja.

E para que a Família esteja em condições de exercer êsses direitos e êsses deveres é mister prepará-la para isso. A educação da Família é tão importante como a educação pela Família" (SERVIR, abril, 59, pág. 13).

Nesta quintupla base, pode atuar a Associação de Pais e Mestres, com eficiência, certa de alcançar magníficos resultados.

Foi preocupado com tais problemas que Pio XII de santa memória, julgou oportuno dizer: "Não terá o professor nada que dizer à família? Não terá nada que fazer para esclarecer, a ajudar, tornar mais consciente da complexidade e a amplitude de sua missão, inculcar-lhe justos conhecimentos pedagógicos, corrigir-lhe os erros e estimular-lhe o zelo? E com os filhos, por tê-los enviados à escola, sem se preocupar de colaborar intimamente com os professores sobre os quais pensa ela erradamente poder descarregar toda a parte de suas obrigações? É isto verdade sobretudo para as classes elementares, como igualmente para as classes secundárias, pois é o momento em que os adolescentes que estão em crescimento pensam em emancipar-se da autoridade de seus pais; sucedendo freqüentemente que eles opõem o professor ao pai; a escola à casa" (Alocução aos Religiosos dirigentes da União Católica Italiana do Ensino secundário, 5-1-1954).

Diante da importância que as Associações de Pais e Mestres revestem, na hora presente, é que se pode medir o alcance da sua necessidade. Testemunha-o o atual papa reinante, João XXIII, em mensagem ao "Office International de l'Enseignement Catholique", quando êste celebrava em Haia, a 31 de dezembro de 1959, o 30.º aniversário do aparecimento da "Divini Illius Magistri": *Foi dado ver multiplicarem-se notavelmente, em tôrno das escolas, as "associações de Pais" que se revelaram muitíssimo oportunas e úteis para assegurar a colaboração, sempre tão desejável, entre as famílias e os mestres a quem elas confiam seus filhos.*

Por sua vez, também os poderes públicos estão empenhados em promover a criação de tais associações. O artigo 114 do Projeto de Diretrizes e Bases, já aprovado pela Câmara dos Deputados, reza assim: *"A escola deve estimular a fundação de associações de "Pais e Mestres"*. Vemos, pois, que as Associações de Pais e Mestres, se bem organizadas e vitalizadas, têm diante de si a mais nobre missão a cumprir: preparar, através da criança de hoje, o Brasil cristão de amanhã.

## Conclusão

Precisarão estas despretenciosas considerações de conclusão?

Por certo, não. Contudo, para substituí-la, talvez não seja completamente inútil, indicar uma pequena bibliografia, em que alguns livros mais contraditórios possam valer a quem melhor desejasse aprofundar o assunto:

- 1) "*Divini Illius Magistri*" (31/12/1929) de Pio XI. O texto mais conhecido entre nós, talvez seja o N.º 7 dos *Documentos Pontifícios*, de VOZES.
- 2) "*L'Éducation*" (Desclée) volume integrante de "*Les Enseignements Pontificaux*".
- 3) "*L'Éducation, La Science et la Culture*", Pie XII, éditions Fleurus.
- 4) "*A Igreja e a Educação*", Paulo Foulquié — Coleção AEC — AGIR.
- 5) "*Princípios Básicos da Liberdade de Ensino*", Ismael Quiles SJ, Coleção AEC.
- 6) "*O problema da Escola*". Centre d'Études Pédagogiques, Edições AEC.
- 7) "*Educação e Liberdade*", João Camilo Tôrres, VOZES.
- 8) "*Sa Sainteté Pie XII et L'Éducation de la Jeunesse*", Pierre Fernessole, Lethielleux.
- 9) "*A Educação em Portugal*", A. Mendes Fernandes, Guarda.
- 10) "*Le Pape parle à la Jeunesse*", Librairie Arthère Fayard.
- 11) "*Pie XII et la Vocation Pédagogique*", Paul Grieger, Ligel, Paris.
- 12) "*Diretrizes e Bases da Educação Nacional*", José S. Sanverino, Edições Paulinas, Pôrto Alegre.
- 13) *Liberdade de Ensino*, Frei Evaristo Arns, VOZES.
- 14) *Discursos Pontifícios e artigos*: REB, Revista Conferência dos Religiosos, Vozes, SERVIR (Boletim da AEC) e outras revistas.

# CASOS PRÁTICOS SOBRE O DIREITO DAS RELIGIOSAS

*Pe. Frei Rafael de União OFM Cap.*

## CASO XI — FATOR “IDADE” NO NOVICIADO E NA PROFISSÃO

No dia 14 de agosto de 1948, Irmã Atanásia começara com muita disposição o seu Noviciado. No dia 15 de agosto 1949 emitira a sua profissão temporária, renovando-a por 6 anos, conforme o estabelecido nas suas Constituições. Assim é que no dia 15 de agosto de 55, juntamente com várias companheiras e entre as maiores solenidades, fizera a sua profissão perpétua.

Por esta ocasião, a Superiora lhe concedera passar alguns dias com os seus genitores.

Quando ainda no convívio da família, a mãe, que de nada se esquece, lhe diz cheia de júbilo: “Irmã Atanásia, amanhã, dia 20 de agosto de 1955, completará as 21 primaveras: vamos comemorar com santo entusiasmo o aniversário”.

Parece incrível: a Irmã Atanásia, em lugar de receber favoravelmente tal anúncio, ficou perplexa e pensativa. Que acontecera?

Foi à sua paróquia e pediu ao sacristão lhe fizesse ver os livros dos batizados.

Na verdade, aí estava registrado o seguinte: “No dia 20 de agosto de 1934 nasceu nesta cidade... Maria Balbina de Souza...”.

A segunda via, que pedira quando da sua entrada na Congregação, marcava, por engano, o seu nascimento no dia 20 de agosto de 1933.

Voltando para o seu Convento, relata o acontecido à sua Superiora e lhe diz simplesmente: “Fiz o meu Noviciado com 14 anos; minha Profissão quer temporária, quer perpétua, foi nula. Não quero mais continuar na vida religiosa. Hoje mesmo voltarei definitivamente para a casa dos meus pais”.

A Superiora não impediu que a Irmã Atanásia realizasse o seu intento e, sem nenhum processo jurídico, permitiu o seu definitivo abandono à Congregação.

*Pergunta-se:*

1. No caso de dúvida sobre a profissão religiosa, que critério se deve seguir?
2. Como agir no caso em que, contra a validade da profissão houvesse bem fundadas provas?

3. O fator "idade" invalida sempre o Noviciado e conseqüentemente a profissão, quando à candidata faltavam apenas um mês e alguns dias, embora julgasse de boa fé ter atingido a idade requerida ou seja os 15 anos completos?

4. No caso em que a profissão foi certamente inválida, que normas se devem seguir?

5. Que dizer da atitude da Irmã Atanásia?

6. Que terá aconselhado a Superiora? Fez bem ou mal em não se opor e em não dissuadir a Irmã a agir de outra maneira?

\* \* \*

1. No caso de dúvida sobre a profissão religiosa, que critério se deve seguir?

O critério a seguir-se é o seguinte: "in dubio standum est pro valore actus", isto é, presume-se que é válida a profissão, enquanto não se provar o contrário.

2. Como agir no caso em que, contra a validade da profissão, houverem provas bem fundadas.

Se "contra a validade da profissão houver provas bem fundadas e a Religiosa recusasse renovar a profissão para maior garantia, ou pedir a sanação, deve-se expor o caso à Santa Sé" (cân. 586, § 3).

A profissão pode ser duvidosa por causa de um impedimento externo ou por falta do consentimento interno. No primeiro caso (por exemplo: a falta de idade requerida), há dois caminhos a seguir: 1) ou recorrer à Santa Sé para que, ao menos "ad cautelam", sane o defeito; 2) ou renovar-se condicionalmente a profissão, observando-se o que segundo o direito se deve observar. — No segundo caso, se a dúvida recair no consentimento meramente interno, basta que a professa faça o ato condicional de consentimento.

3. O fator "idade" invalida sempre o noviciado e conseqüentemente a profissão, quando à candidata faltavam apenas um mês e alguns dias, embora julgasse de boa fé ter atingido a idade requerida ou seja os 15 anos completos?

A idade requerida para o ingresso ao Noviciado é necessária. E, seja o Noviciado, seja a profissão, quer temporária quer perpétua é sempre inválida, quando a postulante foi admitida ao Noviciado antes de ter completado os seus 15 anos. Nem o erro nem a boa fé influenciam neste requisito canônico-jurídico, que é, de sua natureza, absoluto.

4. No caso em que a profissão foi certamente inválida, que normas se devem seguir?

No caso de impedimento externo (por exemplo: falta de idade), a profissão "não se révalida por atos posteriores à mesma profissão, mas é necessário: 1) ou que a Santa Sé sane o defeito; 2) ou que, conhecida a nulidade e removido o impedimento, se faça de novo a profissão, observando-se o que manda o direito (cân. 586, § 1).

No caso de impedimento meramente interno, como seja a falta de consentimento, basta que a professa faça o ato de consentimento, contanto que a Religiosa, por sua parte, também o queira (cân. 586, § 2).

#### 5. *Que dizer da atitude da Irmã Atanásia?*

*In foro canonico-juridico*, isto é, juridicamente falando, a Irmã Atanásia agiu de modo certo.

Constando *certamente* da nulidade da profissão, pode livremente deixar a Religião. E' lógico: a Religiosa, cuja profissão foi nula, não está ligada por laço algum à Congregação.

Não existe no Código de Direito Canônico, lei alguma, que obrigue a Religiosa, em tais circunstâncias, a revalidar a sua profissão. Conseqüentemente: não é necessário que conste *judicialmente* tal nulidade; basta que, de um modo ou de outro, conste certamente da nulidade da profissão.

*In foro conscientiae*: se a Irmã Atanásia tivesse a certeza de que Deus a queria na Religião, neste caso somente, estaria obrigada a permanecer na Congregação.

*In foro caritatis*: se a Irmã Atanásia ocupasse na Congregação um cargo de responsabilidade, para o qual não pudesse ser tão facilmente e com tanta urgência substituída, deveria *por caridade* permanecer na Religião, enquanto não se encontrasse uma substituta.

E no caso se em que a Irmã Atanásia estivesse ocupando o *ofício de Superiora*?

Se ela *quiser permanecer na Religião*, estas devem ser as normas: 1) se o impedimento foi meramente interno, deve a Irmã Atanásia renovar o consentimento e pedir, mesmo secretamente, à Santa Sé a "sanatio in radice" das provisões por ela efetuadas e dos atos, para cuja validade se exija a procedência da autoridade legitimamente constituída; 2) se o impedimento foi externo, a Irmã pode pedir à Santa Sé a "sanatio in radice" para tudo: para o seu noviçado e profissão e para os seus atos.

Se ela *não quiser permanecer na Religião*, pode deixar a sua Congregação, contanto que ou ela mesma ou quem lhe fizer as vêzes peça à Santa Sé a "sanatio in radice" para os atos, para cuja validade se exija a procedência da autoridade legitimamente constituída.

"Sanatio in radice" é o remédio jurídico, pelo qual a Santa Sé convalida determinados atos e os considera como tivessem sido válidos desde o início. No foro externo é concedido pela Sagrada Congregação dos Religiosos; no foro interno, pela Penitenciaria Apostólica, que o pode conceder também por intermédio do confessor.

#### 6. *Que terá aconselhado a Superiora? Fez bem ou mal em não se opor e em não dissuadir a Irmã Atanásia a agir de outra maneira?*

A Superiora não fez mal em não impedir que a Irmã deixasse a vida religiosa, mesmo não exigindo nenhum processo jurídico. Poderia a Superiora ter aconselhado à Irmã de pensar, de refletir um pouco mais e se se reconhecesse com a vocação para a vida religiosa, se submetesse às normas jurídicas acima relatadas, a fim de normalizar a sua ilegítima situação.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO DO I CONGRESSO DA U. M. O. S. E. A.

Roma, 19-25 de abril de 1960

*Nossa Revista publicou no número anterior (pág. 449) o Discurso do Santo Padre João XXIII aos participantes do 1.º Congresso da U.M.O.S.E.A. (União Mundial dos Organismos para a Proteção à Infância e à Adolescência). Damos agora um relatório completo das teses apresentadas e das resoluções tomadas durante o Congresso, conforme comunicação enviada pela Obra Pontifícia de Assistência. O relatório poderá ser de muita utilidade para as Escolas de Serviço Social, como também para as obras que se dedicam à educação, reeducação, prevenção, assistência à saúde e assistência social da infância e da adolescência (A Redação).*

*Premissas*

Entre os múltiplos organismos que surgiram em prol da Juventude, a U. M. O. S. E. A. (União Mundial dos Organismos para a Proteção da Infância e da Adolescência) tomou a si a tarefa de seguir de modo particular os “desajustados”.

A finalidade precípua da organização é a de coordenar os vários organismos públicos e particulares que se dedicam à proteção da infância e da adolescência tanto no plano nacional quanto no plano internacional. Para essas finalidades reuniram-se em Roma professores e especialistas de 24 Países, dos Estados Unidos ao Paquistão, do Brasil à Tunísia, à Inglaterra, à Bélgica, à França, à Suíça, à Itália, etc.

Esta organização internacional é presidida pelo Prof. R. Lafon, da Faculdade de Medicina de Montpellier (França).

Realizada em Roma, é esta a primeira Conferência Internacional organizada para estudar o problema da criança desajustada, para comunicar os resultados das diversas experiências, para procurar uma terminologia comum sobre a proteção da infância, sobre serviços e institutos, sobre técnicas e sobre as formas para a ação coletiva e para a terapia dos desajustamentos.

Os relatórios de base foram apresentados por:

- a) *Prof. R. Lafon* (França): “Unidade e complexidade do desajustamento juvenil”;
- b) *Snr. M.L. Stachmylder* (Juiz do Tribunal de Menores de Bruxelas): “A proteção da infância: noções fundamentais e terminologia”;
- c) *Srta. A. De Nave* (Assistente Social, Secretária Geral do Comité Central da U. M. O. S. E. A. na Bélgica): “Diversidade dos Serviços e das instituições no âmbito da coletividade”;
- d) *Srta. Gerda de Bock* (do Instituto de Estudos Sociais de Gand): “Técnicas e técnicos ao serviço da infância desajustada”;

- e) *Dr. Breda, Prof. Busnelli, Dr. Caliento, Dra. Fiorentino, Dr. Traversa, Dr. Radaelli (equipe italiana): "Possibilidade de uma formação de base comum aos membros da equipe".*

Damos a seguir um amplo resumo desses relatórios principais.

- 1) *"Unidade e complexidade do desajustamento juvenil", pelo Prof. Lafon. Presidente da UMOSEA.*

Estabelecendo como premissa a constatação de que por desajustamento juvenil ficam designadas *tôdas aquelas situações que vão desde o menino sem família ao adolescente infrator da lei, incluindo os deficientes, os retardados, os pré-delinquentes e os delinquentes, que são todos os indivíduos que precisam de medidas educativas, sociais, médico-psicológicas e médicas, diferentes das previstas para a maior parte das outras crianças do País: é necessário algo a mais para levar os desajustados ao nível normal dos outros.*

Não se trata de formar categorias à parte, separadas dos outros. Não existem fronteiras entre o normal e o anormal e, menos ainda, entre o ajustado e o desajustado. É necessário tender continuamente para a integração destes múltiplos tipos de crianças.

Podemos ter três situações:

- a) *O desajustamento interessa à criança:*

— o menino é muito deficiente (sensorial e intelectualmente).

— o menino não se insere em nenhum ambiente: é gravemente desajustado.

- b) *O desajustamento interessa ao ambiente:*

— pode ser que a família seja deficiente e não saiba satisfazer às necessidades da criança;

- c) *O desajustamento interessa tanto à criança quanto ao ambiente.*

Manifesta-se assim a constante relação que existe entre o eu e o outro; entre o indivíduo e o ambiente. A vida é um processo dinâmico que evolui continuamente, mesmo apoiando-se sobre precedentes experiências. Própriamente está aqui o cerne do problema: é necessário voltar novamente atrás e ver como se realizou a primeira *adaptação* da criança à vida, à sociedade.

No início o caráter pode ter sido só de leve anormal, mas as reações da família podem tornar-se cada vez mais marcadas; a estas o menino reage com agressividade, formando assim um círculo fechado que pode chegar até à intolerância. Estes traumas psico-sociais, familiares, encontrar-se-ão novamente na delinquência juvenil. O desajustamento juvenil, qualquer que seja sua forma, também a mais somática, aparentemente, tem sempre uma recuperação familiar e social mais ou menos ampla: o desajustamento juvenil não é constituído por uma ou mais doenças mais ou menos atenuadas; é um verdadeiro flagelo social que talvez possa tornar-se o maior flagelo social deste século.

É, pois, sob este tríplice aspecto: bio-psico-social, que cada caso deve ser considerado, fazendo apêlo a tôdas as ciências humanas, sociais, jurídicas e administrativas. Do relatório do Prof. Lafon apareceu um quadro alarmante: "em nossos Países que se dizem civilizados e evoluídos, conforme documento

recente da Organização Mundial da Saúde, 2 a 3% das crianças têm necessidade de uma escola especializada por causa de sua insuficiência intelectual; 5 a 40% têm necessidade de um tratamento apropriado por motivo de suas dificuldades de comportamento. Na França, por exemplo, 400.000 a 500.000 crianças são consideradas como desajustadas. Nos Países sub-desenvolvidos o quadro é ainda pior. Mas, não existem acaso também países super-desenvolvidos cujos meios materiais superam as possibilidades da adaptação do homem? É uma hipótese que mereceria por si só um estudo profundo. Nesta perspectiva a tarefa é imensa e também urgente. Dois tipos de ação devem agir e harmonizar-se: 1) *a Caridade, o dom de si de um lado*; 2) *a cultura, a ciência, a técnica do outro*.

2 — *“Problema do menor desajustado do ponto de vista jurídico”, pelo Sr. Slachmuylder, Juiz de Menores de Bruxelas.*

As modernas concepções dinâmicas da personalidade requerem, afirma o relator, a acomodação de tôdas as ciências que se ocupam da idade evolutiva. As crianças doentes, deficientes, desajustadas, com carência de cuidados maternos, socialmente não adaptadas ou delinquentes, não constituem grupos humanos essencialmente diferentes um do outro, mas uma humanidade que sofre, cujas dificuldades apresentam um certo número de características comuns que justificam a intervenção protetora das autoridades.

Os legisladores envidaram e envidam continuamente esforços para adaptar as leis e os regulamentos às necessidades do presente. É preciso não esquecer, que a proteção à infância, no sentido mais amplo do termo, deve hoje fugir de dois perigos: o de não respeitar a integridade da família, e o de intervir muito tarde, quando um trauma na criança e uma perturbação nas relações infra-familiares já tiveram conseqüências graves. As Autoridades foram obrigadas a completar e coordenar os serviços de proteção social da infância, e a criar novos organismos jurídicos, destinados à salvaguarda dos direitos individuais e familiares. Já que a criança não pode ser considerada sem os laços que a unem ao seu ambiente familiar, tornou-se indispensável organizar sua proteção no seio da própria família. *A criança desajustada não é muitas vezes o fruto de uma família não equilibrada?*

Mas a norma a ser adotada é que qualquer medida que seja preciso tomar a respeito do menor desadaptado, deve partir da família. Evidentemente esta será esclarecida, instruída sôbre os sintomas de alarma ou de início de um desajustamento. O juiz de menores exercerá uma ação preventiva em todos os casos em que uma intervenção da autoridade é necessária para regular os conflitos entre a criança e a família, ou quando haja um estado de perigo para a criança.

Depois de ter tratado o problema da responsabilidade da criança que certamente não pode ser comparada à responsabilidade do adulto, termina dizendo que o juiz nunca deve esquecer que se encontra perante indivíduos que esperam dele auxílio, conselho e proteção.

- 3 — “*Diversidade de serviços e de instituições no âmbito da coletividade*”, pela Srta. A. De Nave, Assistente Social, Secretária Geral do Comité de Relações das Obras de Proteção à Infância e à Juventude da Bélgica.

Na introdução, a relatora resume os pontos mais importantes do relatório supra-citado do Dr. Lafon: 1) descrição das formas mais diversas de desajustamento; 2) personificação e individualização da criança em relação ao que a sociedade pode e deve dar-lhe para o seu equilíbrio, tendo em conta aquilo que ela é e o que ela pode realizar em suas dificuldades; 3) insuficiência dos meios postos à disposição dos desajustados para que sejam satisfeitas suas exigências; 4) impossibilidade de aplicar a todos os desajustados os termos do relatório relativo à Infância mentalmente insuficiente, publicado pela Organização Mundial da Saúde, em 1954.

Expõe depois os argumentos que tratará em sua relação, que são: 1) definição das disposições tomadas e a serem tomadas pela coletividade, para assegurar às crianças de tôdas as idades e às suas famílias a possibilidade de superar ou diminuir o desajustamento; 2) definição dos institutos e dos serviços na base de suas finalidades e do regime educativo aplicado; 3) noções relativas ao momento mais apto para a intervenção dos organismos.

I — *Definição das medidas gerais tomadas pela coletividade* — A relatora diz que, sob a palavra “*instituição*”, podemos compreender tôdas as formas gerais de organização tomadas pela coletividade, e que “*instituição*” pode ser sinônimo de “*organismo*”, palavra que expressa a forma concreta de organização. Dentro de um organismo, as medidas que traduzem a aplicação das técnicas e dos vários métodos, são designadas com o termo de “*serviço*”. Um conjunto de serviços, reunidos ou estabelecidos numa organização material, chama-se “*instituto*”. Um organismo ou um instituto chama-se *administração* quando se quer indicar uma forma hierárquica. Uma *organização*, um *organismo* ou uma *administração* podem ser: a) *públicas*, se criadas por uma coletividade nacional em virtude de uma lei que define sua finalidade, regula seu funcionamento e confia sua direção a funcionários sujeitos a esta lei e cujos recursos provêm dos recursos da coletividade; ou b) *particulares*, quando são criadas e atingem à sua finalidade graças à associação de pessoas privadas que tomam livremente essa iniciativa. As iniciativas privadas podem ser “*de fato*” (quando têm um Estatuto oficial), ou podem ter “*fim lucrativo*” (quando espermam um benefício econômico para a execução de um serviço) ou podem ser “*sem fim lucrativo*” (quando a finalidade é a de estabelecer a justiça ou dar um auxílio). Em alguns países estas associações particulares sem fins lucrativos, se reconhecidas de utilidade pública, são chamadas “*instituições de utilidade pública*”. A forma política de uma Nação pode influenciar a organização de seu “*équipement*”.

De fato no Norte da Europa, na Suécia, “a proteção da infância e da juventude” é quase inteiramente organizada pelos poderes públicos, enquanto nos Países Baixos e na Bélgica por associações particulares sem fim lucrativo.

Costuma-se usar, para designá-las, respectivamente, o termo de instituição *livre e oficial*. As associações particulares recebem auxílios de pessoas e organismos particulares, mas podem ser “*subvencionadas*” pelos poderes públicos, e então ficam sujeitas à sua aprovação sob a denominação de “*agregação*”, “*adaptação*”, “*habilitação*”. Em outros casos a lei pode dar a certas associações um caráter “*semi-público*” ou “*para-estatal*” quando regula sua finalidade, mas dá iguais funções administrativas a funcionários e a pessoas ou a grupos de particulares. Constatando que os recursos econômicos do grupo condicionam a forma da organização e a autoridade de quem a dirige, nota-se por parte destas organizações a procura de auxílios financeiros junto ao Estado ou a grandes coletividades nacionais. A diminuição dos auxílios particulares, porém, dá aos serviços uma certa rigidez.

Em tôdas as coletividades nacionais existe uma autoridade que mantém a ordem e delimita os campos de ação: esta autoridade toma o nome de “*podér judiciário*” e organiza “*serviços judiciários*”.

Quando o auxílio ou a assistência é considerada como um direito social, fala-se de “*assistência social*” ou de “*serviço de auxílio social*”.

Uma organização, devendo ter em conta as necessidades da população, as características locais, a concepção individual da vida e as tradições, não pode ter um caráter geral. Distinguiremos, portanto, conforme o lugar de recrutamento das crianças: *serviço nacional, regional, municipal, distrital*.

II — *Definição das instituições e dos serviços conforme suas finalidades e o regime educativo aplicado* — O “serviço social ou médico-social ou de auxílio familiar” é aquêlê que se aproxima e auxilia a criação no ambiente familiar.

O “*educandário*” é aquêlê que procura dar às crianças uma formação escolar e técnica.

Na “*escola profissional*”, através de um trabalho especial, se dá às crianças uma formação profissional.

Se a criança morar longe destas instituições, residirá num “*pensionato*” ou num “*internato*”.

No “*Centro de Saúde*”, sob a direção médica fica garantida à criança a saúde física e mental. O único inconveniente em quase todos os países é que os serviços de psiquiatria infantil não são distintos dos outros.

O “*Centro de recreio*” organiza atividades recreativas física e mentalmente sadias.

O “*Centro de Alojamento*” assegura à criança uma casa onde possa morar, dormir e passar o dia.

Os “*Centros de Acolhimento*” oferecem à criança uma hospedagem temporária.

Os “*Lares*” substituíram a antiga denominação de Orfanato.

A “*Pupileira*” abriga a criança exclusivamente de 0 a 6 anos e procura substituir os cuidados maternos.

Os “*Centros ou Instituições de Educação especializada*” abrigam e tratam das crianças parcialmente incapacitadas (sensoriais, motores, epiléticos, etc.).

Os "Centros médico-pedagógicos" ocupam-se de crianças mentalmente deficientes ou retardadas.

Os "Centros de reeducação" procuram adaptar ou readaptar a criança incapaz ou desajustada às normas de vida na sociedade: podem ser especializados, se se interessam por uma só categoria de criança, ou polivalentes, se se interessam por mais categorias.

O "externato" é um centro freqüentado por crianças exclusivamente durante o dia. Se se ocupa da preparação escolar das crianças desajustadas chama-se "Escola Maternal para crianças deficientes".

"Consultório ou serviço médico-social" é o centro onde se presta uma assistência médico-social à criança.

O "Internato" é o lugar onde as crianças passam as 24 horas do dia. As formas mais comuns de internato são: a) *institucional*, b) *pavilhonar*, c) *familiar*, d) *cidade de crianças*.

Um internato, ainda, pode ser *aberto* ou *fechado*, conforme os contatos com o mundo exterior, e *horizontal* ou *vertical*, conforme a idade dos meninos.

Por fim a relatora alude aos "lares de semi-liberdade": centros para adolescentes que neles gozam de uma relativa liberdade, porque podem sair para os estudos, o trabalho e as diversões.

A "tutela" substitui os pais junto à criança abandonada ou pais que devem ser substituídos em seus direitos e deveres.

III — *Noções relativas ao momento indicado à intervenção dos organismos* — O fator tempo é essencial. Os técnicos da infância desajustada deram um nome, como "prevenção", "depistage", "observação", "diagnóstico", "decisão", "cura" e "pós-cura" aos vários momentos de nosso auxílio à criança.

a) A *prevenção* foi dividida pela Organização Mundial de Saúde em 1952 em: *primária* (quando procura impedir o aparecimento de sintomas de desajustamento) e *secundária* (quando procura atenuar o aparecimento de sintomas de desajustamento).

b) O "depistage" deve descobrir os primeiros sintomas de desajustamento, julgar a entidade competente e encaminhar a criança para os melhores remédios. Esta é a tarefa mais importante (salienta acertadamente a relatora) para qualquer pessoa, pai ou educador, que tenha possibilidade de se aproximar da criança. As medidas de "depistage" podem ser coletivas como as que são tomadas pelos "Centros de Saúde" de alguns países.

c) O *diagnóstico* avaliará o mal e determinará as medidas a serem tomadas quanto aos remédios. Já que as causas e as conseqüências do desajustamento da criança são muito várias e portanto os sintomas complexos, o diagnóstico será feito por vários técnicos, se possível reunidos em grupos especializados.

Se o exame para a diagnose tiver a duração de apenas algumas horas, poderá ser feito nos "Consultórios externos", se ao contrário se apresenta sob certas formas de desajustamentos particularmente interessantes no campo escolar ou do caráter, será feito nos "Centros médico-pedagógicos" ou "médico-psico-pedagógicos".

Nos "Centros de observação" em lugar aberto ou fechado, fazem-se consultas em momentos e dias diferentes por parte de técnicos diferentes.

Depois da diagnose, o momento mais importante é o

d) *da decisão*, que é confiada ao Juizado de Menores.

e) Chega-se à *cura*, que é um auxílio sistemático à criança, fazendo apêlo a tôdas as suas forças positivas. Antes de mais nada será estabelecido se a criança pode ficar no seio da família ou não, e, com prudência e juízo, procurar-se-á o centro de asilo apropriado.

A *cura*, para ser eficaz, deve satisfazer a tôdas as exigências da criança, qualquer que seja a forma de desajustamento. A cura deve dar-lhe a possibilidade de resolver o desajustamento por meio de suas forças pessoais, e deve o mais depressa conduzi-lo à vida normal.

f) A *pós-cura* é o período transitório em que o menor, vivendo novamente uma vida normal, tem ainda necessidade de contrôle.

A relatora conclui voltando ao início da relação e novamente salientando que a *família* é o elemento que é preciso ajudar, além do menor. Que *este*, pelas múltiplas exigências de sua complexa personalidade, têm necessidade de muitos ser- viços que venham ao seu encontro. Que o menor, voltando à família, encontre também no seio da mesma a continuação da obra de reeducação iniciada nos Centros ou junto aos Consultórios.

Termina fazendo votos para que "no centro de estudos" ou nos "Institutos de pesquisas" se realizem estudos especiais para estabelecer as medidas mais indicadas em face dos problemas do menor desajustado.

(Continuará no próximo número)

## CRÔNICA DOS RELIGIOSOS

### São João Del Rei — IV Semana de Estudos Pedagógicos

No dia 17 de julho, o Salão do Minas, foi a moldura elegante do magno certame, já tradicional, que estava por iniciar-se.

Números de arte, tão bem interpretados pelos conceituados artistas Professora Adair Araujo, soprano Leila Tailer, pianista Abgar Campos Tirado, completaram a harmonia, compondo melôdicamente o quadro.

O Pe. Geraldo Servo, conferencista, comentando o ambiente em que estávamos, as situações emocionais de cada pessoa presente, ou fatos que precederam e se desenrolavam durante a sessão, apresentou egrêgiamente a idéia fundamental da Semana: "*Relações Humanas na Família e na Escola*".

Os trabalhos dos dias seguintes abrangeram duas classes bem nítidas e distintas: pela manhã e à tarde, um tema de Metodologia ou de conteúdo ocupava os semanistas, que à noite procuravam considerar o moderno e tão necessário tema das Relações Humanas.

Apresentaremos em primeiro lugar algumas considerações sobre os temas do dia, para concluirmos com as conferências da noite.

DIA 18 — *Nova Nomenclatura Gramatical* — O Prof. Jayr de Vasconcelos Calhau, com sua franqueza e alegria, característica da boa gente carioca, com sua autoridade de professor no Colégio Pedro II e Professor assistente na Faculdade de Filosofia do Estado da Guanabara, fez presente aos assistentes o trabalho da comissão elaboradora da Nova Nomenclatura Gramatical, tornou conhecidas as discussões, disparidades de opiniões, bases filosóficas e filológicas das várias sentenças e a conclusão democrática, final: um projeto e uma Nomenclatura com finalidade prática — simplificar, facilitar e uniformizar, evitando as inúmeras confusões geradas na mente dos alunos, ainda novos, diante da diversidade de opiniões de gramáticos e da maior diversidade de nomes para o mesmo fato gramatical.

DIA 19 — Tivemos a oportunidade de apreciar o espírito de compreensão da psicologia da criança, a simplicidade e profundidade de exposição, a praticidade do ensino da Professora Maria da Conceição Passos, técnica de Educação do Departamento de Educação da Secretaria da Educação de Minas Gerais, mostrando aos presentes que é necessário *saber falar para escrever*, ao dissertar sobre redação e Composição na Língua Portuguesa.

DIA 20 — A Prof.<sup>a</sup> Ana Avelino, técnica de Educação, veio a São João, trabalhou em seu quarto de hotel, em meio de serrotes, tábuas, martelos, a fim de demonstrar no dia 20 ao inúmero e seletor auditório, como uma professora de Ciências Físicas e Naturais pode dar aulas práticas, realizar suas experimentações, mesmo que em sua escola não exista um bem montado Laboratório.

O amor ao ensino, a vocação de mestra, seu espírito de sacrifício e sua industriiosidade devem levar os alunos ao gosto e interesse, servindo-se de todos os meios, embora pequenos ou pobres.

DIA 21 — Os semanistas foram levados ao reino das Matemáticas, no meio das abstrações, dos números, percorrendo os labirintos e meandros do raciocínio, pela Prof.<sup>a</sup> Geisa de Freitas Martins do Departamento de Educação da SEMG.

Ensino prático, adaptado à nossa vida de cada dia, com exemplos concretos e que possam interessar, eis o caminho para abrir à mente da criança a porta para a ciência do cálculo, tida como espantinho muitas vezes, e no entanto tão necessária à vida.

DIA 22 — Encerrou as atividades metodológicas, a Prof.<sup>a</sup> Léa Nogueira Cavalcanti com o tema "*Gramática Funcional*".

Sua autoridade e ciência souberam cativar o auditório e conduzi-lo através novos métodos ao ensino de nossa tão bela e difícil língua materna.

Ao acompanharmos as aulas, veio-nos à mente uma consideração, que poderia talvez ser objeto de exame aos estudiosos:

Os alunos do curso primário, aprendem a doutrina, sob forma moderna bafejada por novos métodos. Vão depois encontrar a mesma matéria, ensinada por professores do curso de admissão ou do ginásio, de acordo com o que aprenderam em outros tempos, não avendo encontrado após os estudos tempo, estímulo ou oportunidade, para conhecerem os novos métodos.

E como os alunos naquela idade não possuem ainda grande capacidade de

generalização, não conseguem também reunir ou comparar noções idênticas sob formas diversas, e fatalmente se desnorream, ficam com a mente em confusão, julgam estar diante de uma novidade difícil quando já possuíam a matéria. Não será esta uma das causas de muitos retardamentos, repetições de ano ou mesmo desistência dos alunos?

## 2.<sup>a</sup> parte — Conferências da noite — “*Relações Humanas*”.

Pode aver nas escolas um conflito entre liberdade do aluno e a Disciplina. O ser humano livre não pode renunciar a essa qualidade necessária à sua personalidade; a disciplina imprescindível, sem a qual não há aproveitamento nem progresso escolar, a exigir renúncias, impor obrigações, que muitas vèzes contrariam ou cerceiam nossas tendências.

Apresentando magistralmente êste problema e sua solução, o Pe. Geraldo Servo veio coroar, no dia 18, a magnífica exposição, o “aperitivo” do dia anterior. Admiramos a profundidade, as considerações tão acertadas e oportunas. Ficou bem clara a necessidade de um conhecimento do aluno e de suas condições familiares, alimentares, emocionais, pois muitas vèzes o que nos pode parecer rebeldia, pouco caso ou desinterêsse, nada mais é do que um reflexo de uma situação do aluno. Meios drásticos, falta de delicadeza, só poderão agravar o conflito emocional, renovar dôres ou sofrimentos, criar uma barreira entre professôres e alunos, impedindo a aprendizagem.

DIA 19 — Uma assistente social, Ivone Leite de Faria, narrando seu trabalho em um meio operário, foi descrevendo as dificuldades e vantagens que podem ser encontradas e que naturalmente irão exercer influências no rendimento escolar do aluno.

As situações delicadas, a sub-alimentação, a falta de um ambiente realmente de família, acompanham o aluno na sua vida escolar. A escola não consegue ser um oásis isolado, uma ilha perdida no oceano tenebroso ou no mar tranqüilo de uma vida. Carregamos conosco nossos problemas, a condimentar nossos atos ou realizações.

DIA 20 — Esperada ansiosamente era a palestra do eminente Prof. Edgar de Godoy da Matta Machado, que com suas lições enaltece as Faculdades de Filosofia da UMG e da Universidade Católica de Belo Horizonte.

Como um cirurgião experimentado, foi dissecando as relações existentes entre pais *maduros* e filhos *adolescentes*, fazendo ver a falta de compreensão das “idades” e dos *problemas mútuos*, como uma das principais causas de tantos mal-entendidos ou desnorteamentos surgidos.

Encerrou assim: “É nossa convicção que não haverá adolescência trágica, menos ainda transviada, quando a família e os órgãos sociais, que lhes suprem as deficiências, possam ter e manifestar para com o homem *mais compreensão mais amor*”.

DIA 21 — Continuando sua magistral aula do dia anterior, o Prof. Matta Machado ofereceu ao auditório o tema: *As Relações Entre Pais e Filhos no Plano Social*. Com uma exuberância de fatos, extraídos da vida real, foi mostrando as várias facetas das relações sociais dos filhos, desde a primeira infância, e as correspondentes reações dos pais, com o reflexo natural nas crianças e

adolescentes.

Os pais que deram a vida, e que devem por direito natural, dar a educação, devem necessariamente convercer-se de que possuem poder de mandar não despótico, mas controlado pela prudência e bondade; olhar para os filhos que devem obedecer, mas não podem esquecer-se de que devem saber mandar, a fim de não produzirem o fenômeno tão estranho de filhos que escapam do lar em busca de amizade, quando os maiores amigos dos filhos deveriam ser os pais.

Encerrandó, lembrou o grande conselho do apóstolo Paulo: "Pais, não ouseis provocar vossos filhos à iracúndia, para não torná-los inferiores ou diminuídos, nem desencorajados"; e o brado do Papa Pio XII: "Pais, lembrai-vos bem disto: o reger só é meritório, quando o coração é ameno".

DIA 22 — Transportamo-nos êste dia para o reino da Física: uma conferência científica, de vulgarização dos problemas da *Energia Atômica*.

Frei Eduardo Copray, com sua autoridade de professor em uma Faculdade de Filosofia e mais ainda com seu grande cabedal de ciência, prendeu a atenção do auditório até às vinte e duas e vinte e ... não vimos o tempo passar.

Das bases históricas e científicas da teoria atômica, desde a remota antiguidade até os nossos dias, passamos a considerar os modernos princípios que estão a reger a teoria atual da estrutura e desagregação dos átomos, e as aplicações bélicas, e na agricultura, indústria e medicina.

Instrumento de separação, ódio e morte, bem aplicado pode maravilhosamente estreitar laços de amizade, contribuir para o bem-estar individual, familiar e social.

DIA 23 — *Relações Humanas e Adolescência*, eis o brinde que veio trazer à assembléia o idealizador e fundador do Centro de Estudos Pedagógicos de São João del Rei, Pe. Ralfy Mendes de Oliveira.

Amar e ser amado, a afetividade, a hipersensibilidade; eis uma das característica da idade evolutiva. Apreciam livros fortes, livros de aventura, a apresentação de caracteres violentos ou heróicos, *vivem* e não *sõnem*; sentem em si o que estão a examinar ou ler, colocam-se nas situações dos atores. Daí a necessidade de compreensão: a correção dada por uma professora ou pai de família a uma criança de oito ou dez anos, não pode ser igual à feita a um adolescente. Sentem, sofrem, querem ser compreendidos; fogem da sociedade familiar, mas vão procurar a sociedade dos amigos, ou seus clubes. Querem alguém que os entenda, que combine com êles.

Quanto campo aberto para a atividade de um educador, dedicado ao bem de seus alunos, que os compreenda e consiga atrair a amizade dos mesmos!

DIA 24 — O solene encerramento foi feito em três etapas:

1 — Missa de Ação de Graças com homília, pelo Revmo. Pe. Virgínio Fistarol.

2 — Café, estreitando e solidificando as Relações Humanas, no Grupo Maria Teresa.

3 — Sessão solene no Salão Nobre do Minas.

Vários oradores se fizeram ouvir, apresentando congratulações e votos duradouros.

Coroando tudo, o coral da Corporação Artística Sanjoanense exibiu seus predicados com um recital de trechos das várias Operas de Verdi.

## João Pessoa — Atividades na Secção Estadual

Por motivos superiores foram interrompidas as Conferências mensais que congregavam em fraternal desdobramento de atividades educacionais, hospitalares e de Assistência social, as Religiosas de diversos Institutos residentes na Capital.

Foram, porém aproveitados os momentos preciosos de educação cristã e formação religiosa eficientemente ministrados pelo Revmo. Frei Edgard Steinvocks durante a 5.<sup>a</sup> Semana Catequética realizada de 10 a 17 do mês de Julho, na Casa do Calvário, sob a presidência do Sr. Arcebispo, Dom Mário de Miranda Vilas Boas.

No término de seus trabalhos o Revmo. Frei Edgard, atendendo à solicitação que lhe foi dirigida, falou especialmente para as Religiosas, em avultado número reunidas no Colégio N. S. das Neves.

Nessa conferência focalizou o tema: Vida Comunitária, Vida Evangélica.

Retroceder ao nosso fundador para chegarmos ao Evangelho de N. S. Jesus Cristo.

Somos testemunhas de Cristo. Devemos ficar unidos a Cristo. Este testemunho nosso já é apostolado.

Na vida religiosa, tudo sacrificamos para servir ao Corpo Místico. Conservemos a visão do conjunto, olhando a Igreja. Considerando-a atentamente no Cristo e em seus membros. Por nossa atividade, agimos e aquilo que fazemos deve ser o reflexo do que nós somos.

Grande responsabilidade nos foi confiada. A Igreja espera mais alguma coisa de nossa generosidade; na educação da juventude, no serviço dos doentes e obras de assistência social. Precisamos sentir com a Igreja. Sentir com nossa Congregação, com nossa Comunidade, com nossa Paróquia. Esta é vida comunitária e vida Evangélica. Devemos educar a juventude no lema do Corpo Místico.

Levar alunas, doentes ou anciãos a sentir com a paróquia, é nossa posição jurídica no Corpo da Igreja. Não é palavra, é vida.

Com estas considerações inflamadas de zelo apostólico, num clima de confiante compreensão o Revmo. Conferencista transmitiu ao auditório, sob a unção do Espírito Santo, a mensagem positiva de Deus, que nos elegeu Testemunhas de Cristo.

Em feliz seqüência, frisamos, aqui, a homenagem sincera de nossa gratidão à C.R.B., por sua maternal solicitude para com as Religiosas dos inúmeros Institutos disseminados no Brasil, visitando-os na pessoa de seu representante o Revmo. Irmão João de Deus, que superando cansaços físicos, dificuldades imprevistas, distribue largamente os tesouros de formação espiritual e intelectual que a Conferência anela levar a seus membros.

Essas viagens às Secções Estaduais são de grande proveito e entusiástico encorajamento às religiosas entregues aos labores da seara do Divino Mestre.

Em reuniões feitas na Casa do Calvário e no Colégio N. S. de Lourdes, falou o Conferencista:

E' bom sentir que somos uma família religiosa! De como Deus é Rei dos homens! Sua graça providente acompanha-nos sempre. Devemos ver se nossa vo-

cação é bem formada pelo estudo das Regras, pela Direção no que diz respeito ao Espírito da Congregação, baseado na vivência religiosa.

A Igreja está exigindo de seus Religiosos a melhor formação possível nos diversos sectores de seu Apostolado: Educação, Enfermagem, Obras de Assistência Social, etc.

Este é o mais admirável testemunho da beleza de Deus através de nossa inteligência.

Devemos estar em disponibilidade para a Igreja e venerar na pessoa do Sumo Pontífice, João XXIII, nosso primeiro Superior.

Enfeixando as Conferências o assunto: Diretrizes e Bases do Ensino o Revmo Irmão João de Deus satisfez plenamente os anelos da CRB. para a maior glória de Deus.

*Um membro da Diretoria.*

### **Curitiba — Curso Superior de Religião**

Realizou-se, a 26 de março de 1960, a entrega dos diplomas à primeira turma que terminou o Curso Superior de Religião, iniciado em Curitiba no ano de 1957.

Convidado para paraninfo, Sua Excia. Revma. D. Manuel da Silveira Delboux celebrou a Missa Vespertina de Ação de Graças, na Capela de Nossa Senhora de Sion.

Depois da Missa as Religiosas se reuniram no salão de festas do Colégio, iniciando a sessão com o hino "Ubi caritas".

Em nome das Diplomandas, falou a Irmã Zenaide, Missionária do Sagrado Coração de Jesus, expressando a gratidão de tôdas as cursistas aos Revmos. Padres Professôres, ao Revmo. Padre Geraldo Beilanda, Presidente da Secção Paranaense da Conferência dos Religiosos, e especialmente a Sua Excia. Revma. o Senhor Arcebispo Metropolitano, cujo apoio e interêsse é precioso estímulo para o Curso.

As Irmãs da Pia Sociedade de São Paulo fizeram ouvir entusiástico hino ao Divino Mestre, tendo sido muito aplaudidas.

Em seguida o Senhor Arcebispo procedeu à entrega dos diplomas às seguintes religiosas: Irmã Alda e Irmã Maria da Trindade, Passionistas; Irmã Lydiá, Irmã Mercedes, Irmã Josefina, Paulinas; Irmã Dolores, Irmã Ângela, Irmã Fabíola, Irmã Maristela, Irmã Zélia, da Congregação da Sagrada Família; Teresinha Puppi, das Servas do Sagrado Coração de Maria; Irmã Celeste, Irmã Teresa, Irmã Luísa Amabile, da Congregação de São José; Irmã Maria, Irmã Lydiá, Filhas da Caridade; Irmã Iria, Irmã Vitória, Irmã Ester, Irmã Zenaide. Missionárias do Sagrado Coração.

O programa do curso, repartido em três anos, constou das seguintes disciplinas: Teologia Dogmática, Lógica, História da Igreja, Sagrada Escritura, Teologia Moral, Sociologia, Direito Canônico, Catequese, Liturgia e Pastoral.

Terminada a entrega dos diplomas, o Senhor Arcebispo, muito parternalmente falou às Religiosas manifestando seu contentamento e fazendo freqüentes alusões ao próximo acontecimento que enche de santo entusiasmo tôda a cidade de Curitiba e que fala especialmente ao coração de S. Excia.: o VII Congresso Eucarístico Nacional.

E foi justamente aos acordes vibrantes do hino oficial dêste mesmo Congresso que se encerrou a sessão e cada religiosa diplomada partiu feliz e deseiosa de aproveitar seus novos conhecimentos em uma bem dirigida dedicação à messe de Cristo onde são tão poucos os operários.

### São Paulo — Nova Superiora Geral

A Congregação das Irmãzinhas da Imaculada Conceição, de origem brasileira, com a Casa Generalícia em São Paulo, à Av. Nazaré 70 — Ipiranga, — na festa do Sagrado Coração de Jesus, a 24 de junho do corrente ano, em sessão capitular presidida por S. Excia. Revma. D. Vicente Marchetti Zioni, DD. Vigário Geral da Arquidiocese de São Paulo, realizou a eleição de sua 4.<sup>a</sup> Superiora Geral, recaíndo a escolha sôbre a pessoa augusta e competente de S. Revma. *Madre Paula da Santíssima Trindade*.

Com a experiência de muitos anos de vida religiosa, centraliza as esperanças de firme continuidade no espírito genuíno dos veneráveis Fundadores da Congregação.

É a mui Revda. *Madre Paula* a primeira Superiora Geral eleita depois da ereção das Províncias. Ocupava, na ocasião, o posto de Provincial da Província "São José", tendo já exercido os cargos de Mestra de Noviças, Superiora de asilos, colégios, escolas normais, santas casas, etc. Distinguiu-se também como simples e submissa súbdita.

A Congregação das Irmãzinhas da Imaculada Conceição está de parabéns. Nos sectores tão variados de suas atividades, a orientação segura da mui Revda. *Madre Geral* eleita confortará as dirigentes e beneficiará os assistidos; crianças, doentes, asilados, pensionistas, jovens e velhos, sacerdotes, seminaristas, catequizandos, missionadas e muitos outros.

Congratulamo-nos com a eleição e estamos certos que o início desta nova fase, com a renovação de entusiasmo e energia que lhe é inerente, beneficiará de muito a Igreja no Brasil.

A todos religiosos recomendamos uma oração em suas preces pelo feliz e santo êxito dêste mandato promissor.

### NOVAS FUNDAÇÕES

*Rio de Janeiro* — Jacarepaguá, GB. — Pedem de 3 a 5 Irmãs para a Clínica de Repouso "Bela Vista", Estrada do Rio Grande, 2604 — Taquara, a ser inaugurada brevemente. Prédio novo, com casa para moradia das Irmãs, que deveriam assumir a administração da mesma.

*Miguel Pereira* — Estado do Rio — Hospital em construção, que estará pronto em fins de 1961, Pedem 5 Irmãs para administração do mesmo. Há Capela e clausura para as Religiosas que aceitarem a administração.

— Uma Congregação obrigada a concentrar suas fôrças procura uma outra Congregação que aceite um educandário próspero e em ótima situação financeira, com Escola Primária, Ginásio, Escola Normal, Internato de 70 a 75 alu-

nas. Único estabelecimento católico na região, em cidade com mais de 25.000 habitantes, a 150 kms. do Rio de Janeiro, com transportes fáceis e clima ótimo. Assistência religiosa garantida.

Casa em parte antiga, em parte nova, com pequeno terreno, mas com possibilidade de comprar grande terreno, e barato, a 10 minutos. Condições a estabelecer entre as duas partes para salvaguardar antes de tudo os interesses do Reino de Deus. Se fôr uma Congregação estrangeira chegando ao Brasil, receberá toda ajuda para facilitar a adaptação.

*Pádua* — Estado do Rio — Cidade com 12.000 habitantes (50 mil no município). Oferecem à venda um Colégio misto para 600 alunos (internatos para 105 meninos e 50 meninas), com cursos de admissão, ginásial, científico, comercial, normal; tem atualmente 20 professores e funciona em três turnos: manhã — admissão, ginásial e normal, tarde — científico; noite — comercial. O colégio funciona atualmente em prédio alugado; prédio novo em construção, numa área de 45.000 metros quadrados. Preço: Cr\$ 11.000.000,00.

*Indaiatuba* — São Paulo — Pedem quatro Religiosas, das quais pelo menos uma diplomada, para a Maternidade Da. Albertina Sampaio de Paula Leite, Indaiatuba, diocese de Campinas, conta com cerca de 20.000 habitantes, e está situada a 600 m. de altitude. A Maternidade conta com 40 leitos (1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> classe) e uma secção para indigentes.

## BIBLIOGRAFIA

Madre Cristina Maria — PSICOLOGIA CIENTÍFICA GERAL — II Edição revista e ampliada. AGIR 1960 — 251 págs.

Havia necessidade de um manual didático de Psicologia Geral para as Escolas Superiores. Nos cursos de Filosofia, Pedagogia e Didática das Faculdades de Filosofia, os alunos procuram ansiosamente textos, que resumam as teorias tradicionais e modernas. As apostilas distribuídas pelos professores, em geral, são demasiado condensadas por falta de tempo e de recursos.

A Madre Cristina Maria vem aliviar alunos e professores, fornecendo um texto onde estes possam encontrar, honestamente explanadas, diferentes ou opostas teorias. O plano da obra é puramente didático-expositivo e revela a mão da mestra, que acostuma seus alunos à síntese. Quase em separado, a Autora acrescenta a própria opinião, que não quer impor nem aos próprios discípulos, como declara no Prefácio.

Para que se tenha uma idéia do plano geral observe-se o índice dos assuntos tratados e, como amostra, o sumário de um dos capítulos.

*Índice:* Objeto formal da Psicologia. Objeto da Psicologia Científica Geral. Natureza da Consciência. Graus de consciência. Condição de normal. Método da Psicologia Científica Geral. Inteligência. Análise da Inteligência: pensamento, intuição, introspecção, consciência moral, imaginação, memória, atenção. Necessidades. Emoções Vontade.

*Capítulo XVI — Necessidades —* Concepção das diferentes escolas: 1. Concepção tomista — 2. Concepção evolucionista — 3. Concepção behaviorista — 4. Concepção da psicologia clássica — 5. Concepção bergsoniana — 6. Concepção funcional — 7. Concepção de cam-

po — 8. Concepção social — 9. Concepção psicanalítica — 10. Concepção proposta.

Não nos parece ter sido feliz o título dado à obra na segunda edição, que, na primeira, era simplesmente "Psicologia Geral". Não nos convencem os motivos que inspiraram a Autora, que, aliás, explica bem claramente ser toda psicologia científica, quanto mais a geral. Nem encontramos justificação suficiente do uso do termo nas denominações, às vezes arbitrarias, que eminentes psicólogos têm dado à psicologia ou às suas partes.

Sendo a Autora uma Religiosa, seria aconselhável que a obra fosse provida de "Imprimatur", dada a de-

licadeza do assunto, tão intimamente relacionado com a Moral.

A parte, porém, estas nossas observações, que não atinjam a substância do trabalho, e salvaguardada a liberdade de aceitar ou não a opinião da Autora, a obra se recomenda plenamente às Escolas Superiores leigas e eclesiásticas. Ousamos afirmar, antes, que a Psicologia Científica Geral da Madre Cristina Maria se destina a prestar um grande serviço aos Clérigos Filósofos, pondo-os a par daqueles processos e métodos psicológicos modernos, que, por serem considerados demasiadamente profanos, não raramente são preteridos em nossos estudos.

*Frei Cassiano M. OFMCAp*

Frei Mateus Rocha, O.P. "J E C: o Evangelho no Colégio", Livraria Duas Cidades, S. Paulo, 1958, 164 pp.

O Autor, atualmente Provincial dos Dominicanos no Brasil, foi antes assistente da JEC de Belo Horizonte. A sua vasta experiência da Juventude brasileira, experiência depois reconsiderada na oração e no papel, lhe permite mostrar-nos no Colégio um "campo aberto ao Evangelho" (cap. I), o papel de "JEC no Colégio" (cap. II) depois a formação, a organização e a ação da JEC (capítulos III, IV, V) e enfim a função do Assistente na JEC.

O livro, bem pensado, composto e escrito, ajudará os Religiosos e as Religiosas a entenderem melhor as imensas possibilidades de ação que eles têm nas escolas públicas e privadas não católicas, no quadro da JEC. Porque não acrescentar que a obra do dinâmico e jovem provincial dos dominicanos contribuirá também para esclarecer todos aqueles que têm responsabilidades no andamento dos colégios católicos? Sentirão eles melhor que, em geral, aulas de religião não produzirão todos os frutos desejáveis, e, às vezes, nenhum deles, se estas aulas não forem integradas numa atividade apostólica oferecida aos alunos.

A respeito da escolha da profissão (pp. 46, 116 e 137-8) observemos que os Exercícios espirituais de Santo Inácio de Loyola têm precisamente como fim descobrir não só a profissão mas ainda o estado de vida que a Providência divina reserva a cada um dentro da Igreja. Ao nosso conhecimento, se há vários métodos de oração e de iniciação à oração mental, o método inaciano é o único que permite uma escolha profissional à luz do Evangelho. O único método de eleição sobrenatural, enquanto eu saiba.

Gostaria de ver o Autor, numa futura edição, precisar mais o papel do assistente: parece-me que o Assistente é o representante da Hierarquia (P. 132) mais no plano doutrinal do que na esfera da ação, senão seria ele o presidente... Seria também oportuno evitar equívocos, em nosso ambiente escolar e universitário saturado de marxismo, precisar em que sentido a JEC não é uma revolução (p. 147).

Desejamos a um livro tão atual e sugestivo a máxima difusão.

*Pe. B. de Margerie, SJ*

Raul Plus S. J. — A SANTIDADE CATÓLICA trad. por A.A.A. Zioní. — Biblioteca de Cultura Católica. Vol. 4 — Editôra Vozes, 135 págs.

Mostra o P. Plus como é possível a todos seguir o conselho evangélico: "Sede perfeitos como o é o Pai Celestial", Eminente ou comum, a Santidade é acessível a todo cristão. Tanto na vida religiosa, sacerdotal e missionária como na vida leiga, pelos auxílios da Graça, é pos-

sível e deveroso alimentar o ideal da própria santificação.

O pequeno volume, rico de exemplos e citações, é útil tanto para os pregadores e mestres de espírito como para os leigos dedicados ao apostolado da palavra e do bom exemplo.

Frei Cassiano M. ofmcap.

Dom Agnelo Rossi — A FILOSOFIA DO COMUNISMO — Biblioteca de Cultura Católica. Vol. 13 — Editôra Vozes, 140 págs.

E' um resumo de história e crítica da filosofia marxista.

No meio dos católicos e dos anti-comunistas em geral, não é infrequente a ignorância quase total da doutrina do comunismo.

D. Agnelo Rossi, com clareza de

conceitos e capacidade de síntese, apresenta um trabalho indispensável para os que, desejando integrar-se no conhecimento da filosofia de Marx e seus assecias, não disponham de tempo suficiente para ler obras volumosas.

Frei Cassiano M. ofmcap.

#### OUTRAS PUBLICAÇÕES ENVIADAS À REDAÇÃO

Augusto DOS ANJOS — POESIA, por Antônio Houaiss (Coleção "Nossos Clássicos", n.º 46). 80 págs.

RONALD DE CARVALHO — POESIA E PROSA, por Peregrino Júnior (Coleção "Nossos Clássicos", n.º 45). 120 págs.

MACHADO DE ASSIS — TEATRO, por Joel Pontes (Coleção "Nossos Clássicos", n.º 48). 128 págs.

Rio de Janeiro, Livraria Agir Editôra, 1960.

KALENDARIUM SEMINARII MAIORIS ARCHIDIOECESANI MARIANENSIS, IN ANNUM D. 1960. Belo Horizonte, Editôra São Vicente, 1960. 96 (5 fl) págs.

Côn. Francis Trochu. O CURA D'ARS, SÃO JOÃO BATISTA MARIA VIANEY, Patrono Oficial dos Párcos (1786-1859). II edição — Petrópolis, Editôra Vozes Ltda., 1960. 488 págs.

Dom Tihamer Toth. O MOÇO EDUCADO. IV edição. Petrópolis-RJ, Edit. Vozes Ltda., 1960. 224 págs.

Frei Boaventura OFM. RESPOSTA AOS ESPÍRITAS. IV Edição (Col.: "Vozes em defesa da fé", cad. 8). Petrópolis, Edit. Vozes Ltda., 1960. 64 págs.

Frei Evaristo P. Arns, OFM. LIBERDADE DE ENSINO (Col.: "Vozes em defesa da fé", cad. 5). Petrópolis, Edit. Vozes Ltda., 1960. 48 págs.

Frei Boaventura OFM. A LBV DE ALZIRO ZARUR (Col.: "Vozes em defesa da fé", cada 3). Petrópolis, Edit. Vozes Ltda., 1960. 48 págs.

OBRAS DE SÃO JOÃO DA CRUZ. Traduzidas pelas Carmelitas Descalças do Convento de Santa Tereza do Rio de Janeiro. Vol. I. A SUBIDA DO MONTE CARMELO, NOITE ESCURA, CAUTELAS. Vol. II. CANTICO ESPIRITUAL, CHAMA VIVA DE AMOR. Petrópolis-RJ, Edit. Vozes Ltda., 1960. 424, 328 págs.

Nihil Obstat

Pe. Frei Jacinto de Palazzolo

Censor Eclesiástico

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1960